

**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



EDITAL Nº 12.10.01/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO nº: 12.10.01/2019

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Forma de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Data Abertura: 14/01/2020

Horário: 09 horas

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Beberibe/CE.

O Município de Beberibe/CE, por intermédio dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 423, de 10 de setembro de 2019, na data e horário acima indicados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe – Ceará, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE em Regime de Empreitada por Preço Unitário**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

GLOSSÁRIO:

Para fins deste edital, considera-se:

- a) Contratante/Compradora: Prefeitura Municipal de Beberibe;
- b) Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
- d) EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
- e) CPL/Comissão: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe;
- f) Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- g) Lei nº 8.666/93/Estatuto das Licitações: Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU, de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.

1.0. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; E DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, de acordo com as exigências e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2.0. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Das condições para a participação:

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.
CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



2.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).

2.2. Das restrições para a participação:

2.2.1. Pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por Órgão/Entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

2.2.2. Pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidade imposta por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública Municipal consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.3. Empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e aquelas com falência decretada;

2.2.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2.5. É vedada à participação de licitantes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Beberibe, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.0. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade ou outro documento legal de identificação e a documentação apropriada, em original ou por cópia autenticada em cartório, observando o que se segue:

3.1.1. quando se tratar de Titular, Sócio ou Diretor da Licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: Contrato social, cópia da ata, procuração, declaração de empresa individual, etc.).

3.1.2. quando se tratar de representante não enquadrado no subitem acima deverá ser apresentada **PROCURAÇÃO** (podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo V**, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos. A referida documentação deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da Licitante. Sendo instrumento particular, deverá ter firma reconhecida em cartório.

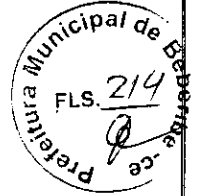
3.2. A documentação citada no subitem 3.1. deverá ser entregue, em separado, anexada ao ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, quando da abertura da sessão.

3.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



3.3.1. no caso da Licitante necessitar indicar outro representante no transcorrer do certame, este deverá apresentar a documentação prevista no subitem 3.1.

3.4. Não será admitido que mais de uma Licitante indique um mesmo representante.

3.5. A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4.0. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação, as empresas deverão apresentar, na sessão de recebimento da documentação e propostas, os documentos abaixo relacionados:

4.1.1. Cédula de Identidade;

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

4.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

4.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

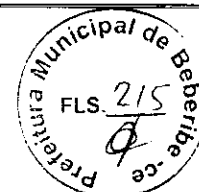
4.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

4.1.10. Comprovação da qualificação econômico-financeira, na qual será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial do último exercício, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverá apresentar as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} \geq 1,20$$

4.1.11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos do objeto, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

4.1.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

4.1.13. Comprovação de qualificação técnica da licitante conforme **Cláusula 05 do Anexo I – Projeto Básico**.

4.1.14. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo II**.

4.1.15. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor), **conforme Anexo III**.

4.2. Caso a licitante seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo IV – Modelo de declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.3. A documentação acima descrita deverá ser entregue em uma via, admitida a apresentação de cópia, devidamente autenticada, em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____/20__
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob n.º:

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via única, grafada em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. Será entregue, na sessão de recebimento de documentação e propostas, em envelope lacrado cujo anverso conterá as seguintes inscrições:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____/20__
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.

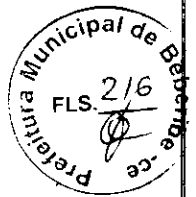
CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob nº.:

5.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- 5.2.1. Nome da empresa proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo e telefone de contato;
- 5.2.2. **Prazo de validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.3. **Proposta de preços contendo todos os custos unitários e globais** conforme apresentando nas planilhas orçamentárias do Projeto Básico;
- 5.2.4. **Composição da taxa de bonificação e despesa indireta – BDI**, conforme **Projeto Básico** deste Edital;

5.3. O **Orçamento Básico**, constante do Projeto Básico, servirá como orientação, sendo de responsabilidade da licitante o levantamento dos quantitativos e preços, obtidos em função do projeto e especificações fornecidos pela contratante.

5.3.1. A licitante deverá também disponibilizar a planilha orçamentária em formatos impresso e digital (elaboradas com a extensão de arquivo ".xls" – formato EXCEL 2003 ou posterior);

5.4. A proposta deverá obedecer, no mínimo, às especificações contidas no **Projeto Básico** deste Edital.

6.0. DO PROCESSAMENTO

6.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-ão pela legislação aqui citada.

6.2. O recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço será no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.3. Recebidos os envelopes dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", proceder-se-á à abertura dos envelopes dos "Documentos de Habilitação", conferindo os mesmos na forma exigida neste Edital, sendo a documentação rubricada por esta Comissão de Licitação e licitantes credenciados.

6.4. Esta Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma reunião o resultado da habilitação ou convocar outra reunião para tal fim, cientificando os interessados.

6.5. Esta Comissão de Licitação manterá em seu poder as propostas de preços dos licitantes inabilitados com os envelopes devidamente lacrados e rubricados, até o término do período para recurso de que trata a legislação.

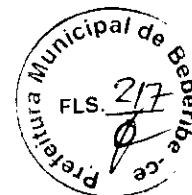
6.6. Feita a devolução dos envelopes com as propostas de preços aos licitantes inabilitados, ou não havendo licitante inabilitado, ou ainda, se todos os inabilitados manifestarem desistência expressa de interposição de recurso, será procedida à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados, sendo elas rubricadas, folha por folha, pelos licitantes credenciados e pelos membros desta Comissão de Licitação.

6.7. Após o recebimento das propostas de preços dos licitantes, de seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada Ata circunstanciada da sessão.



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



6.8. Dando prosseguimento aos trabalhos, esta Comissão de Licitação marcará o dia e hora para divulgação do resultado da classificação final da licitação, se não o fizer na mesma sessão.

7.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será objetivo e procedido de acordo com as disposições contidas neste Edital.

7.2. Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

7.3. Recebidos os envelopes, em hipótese alguma serão permitidas retificações, cancelamento de preços ou alterações das condições estipuladas.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.5. Havendo igualdade no valor de duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convidados.

7.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, esta Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7.7. De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (**ME**) ou empresas de pequeno porte (**EPP**).

8.0. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante assinatura do Contrato.

8.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Ao adjudicatário serão aplicadas as sanções previstas neste Edital, em consonância com o art. 81 da lei nº 8.666/93, no caso de não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.

8.4. Na hipótese do subitem anterior, esta Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

8.5. Os serviços constantes nesta Concorrência Pública deverão ser executados no prazo constante do contrato, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

8.6. Ao contratado serão aplicadas as sanções previstas nesta Concorrência, em consonância com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado na execução, ou pela inexecução total ou parcial.

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.

CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



9.0. DO PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento estão especificadas na **Cláusula 14 do Anexo I** deste Edital.

10.0. DO REAJUSTAMENTO

10.1. Não haverá reajuste de preços.

11.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias constante da **Cláusula 15 do Anexo I** deste Edital.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas na **Cláusula 16 do Anexo I** deste Edital.

13.0. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, nos seguintes prazos:

13.1.1. Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

13.1.2. Pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.4. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no site <https://beberibe.ce.gov.br/> no prazo estabelecido no art. 41 da Lei 8.666/93.

13.5. Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes.

13.6. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. A decisão do julgamento do recurso poderá ser obtida junto à esta Comissão Permanente de Licitação ou junto ao site <https://beberibe.ce.gov.br/>

14.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.
CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



14.1. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- ANEXO I – Projeto Básico;
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V – Modelo de Procuração;
- ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

14.2. Os interessados poderão obter informações adicionais nos seguintes contatos:

- Telefone (85) 3338-2442: **para dúvidas de caráter técnico;**
- Telefone (85) 3338-1234: **para dúvidas relacionadas a parte processual;**
- E-mail licitacao@beberibe.ce.gov.br

14.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer tempo, promover diligências com a finalidade de melhor instruir o presente processo licitatório.

14.4. A licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que sejam constatadas irregularidades, ou revogada total ou parcialmente por conveniência administrativa, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância do interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.5. Os envelopes de Propostas de Preços desta Concorrência Pública que não for(em) aberto, ficará(ão) em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

14.6. Os casos omissos nesta Concorrência Pública serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Beberibe/CE, 11 de dezembro de 2019.


Francisco Edilsonarias Braga
Secretário de Infraestrutura.


Vera Lúcia Cardozo
Secretária de Saúde.



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



ANEXO I - PROJETO BÁSICO



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



PROJETO BÁSICO

OBRA/SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; E DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

PP
Assessoria de Planejamento
e Desenvolvimento Urbano
Cidade de Beberibe - Ceará

VEREADOR
VEREADOR
SECRETARIA DE SAÚDE





**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



1. DO OBJETO.

Este PROJETO BÁSICO constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; E DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.**

2. DAS JUSTIFICATIVAS.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando a obediência dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente por meio da limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos de forma adequada, previstos no inciso III, do Art. 32 da Lei Federal 11.445/2007, e ainda à Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei Federal 12.305/2010;

Considerando que a coleta do lixo tem como meta atender indistintamente a toda a população, pois o lixo não coletado a cidade fica com mau aspecto e mau cheiro. Quando o lixo não é recolhido de uma determinada área e lançado em terrenos baldios, por exemplo, causará problemas sanitários que afetarão não apenas a população das proximidades e sim a toda comunidade.

Considerando que o principal objetivo da remoção regular do lixo gerado pela comunidade é evitar a proliferação de vetores causadores de doenças. Ratos, baratas, moscas encontram nos restos do que consumimos as condições ideais para se desenvolverem. Entretanto, se o lixo não é coletado regularmente os efeitos sobre a saúde pública só aparecem um pouco mais tarde e, quando as doenças ocorrem às comunidades nem sempre associam à sujeira.

Considerando as três concorrências públicas uma do ano de 2017 (proc. 001/2017) e duas dos anos de 2018 (processos 2404.0001/2018 e 0908.01/2018) terem sido anuladas por falhas no procedimento, suspeita de irregularidades e falhas na confecção projeto básico, referente a serviços de coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, resíduos proveniente de entulhos e podas de arvores do Município de BEBERIBE/CE.

Considerando o risco eminente à saúde dos munícipes de BEBERIBE/CE pela exposição direta com contaminantes provenientes da decomposição do lixo acumulado nos logradouros públicos e domicílios.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO EM LOTES.

Considerando que os serviços compõem o Lote 01 "Sistema de Limpeza Pública" constituído por atividades de coleta, transporte, destinação final e pela manutenção da limpeza em vias e logradouros do município, cujas características podem ser descritas da seguinte forma:

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.
CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

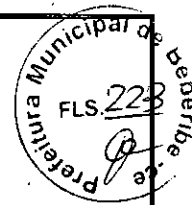
VERA LÚCIA CARDOZO
PORTARIA GRÁFI N. 389
SECRETARIA DE SAÚDE

R:
CR:



PREFEITURA DE BEBERIBE

Um Beberibe melhor pra todos



- ✓ **Coleta e transporte de resíduos domiciliares, públicos e comerciais:** consiste no recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos (orgânicos e inorgânicos), originários de estabelecimentos públicos e privados, residenciais, comerciais e industriais, com a utilização de veículos coletores compactadores de lixo e posteriormente encaminhados ao destino final.
- ✓ **Coleta e transporte de resíduos de poda e volumosos:** compreende o recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos de poda, roçagem e serviços especiais de limpeza, realizados em vias e logradouros públicos, em locais a serem indicados pela fiscalização da Contratante, através de veículos coletores tipo caçamba basculante 12 m³.
- ✓ **Podação:** O serviço de Poda e Corte de Árvores deverá ser disponibilizado para correção, manutenção, limpeza, desobstrução de sinalização de trânsito e iluminação pública. Já o corte, somente ocorrerá quando houver risco de acidentes ou alguma edificação a ser construída no local, mediante prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.
- ✓ **Serviço de varrição manual de vias urbanas:** executado em ambos os lados de uma rua, em locais previamente indicados pela fiscalização da Contratante, esvaziando cestos de lixo existentes e acondicionando os resíduos em sacos plásticos para posterior coleta, mantendo a cidade limpa e prevenindo o entupimento de bueiros, bocas de lobo e sistemas de drenagem de águas pluviais, prevenindo enchentes e alagamentos.
- ✓ **Capina e Roçagem:** a capinação manual deverá ser executada, em média, a cada três meses, utilizando-se ferramentas como pás, garfos, foices, enxadas e carrinhos de mão, por equipes em regime de mutirão. A roçagem será feita quando se deseja manter uma cobertura vegetal para se evitar deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas.
- ✓ **Pintura de Meio-Fio:** É um serviço complementar aos de varrição e capina que, além de ressaltar a limpeza dos logradouros/ruas, é útil na orientação do tráfego de veículos.
- ✓ **Manejo de resíduos sólidos no destino final:** Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos (como trator de esteira e caçambas basculantes por exemplo) para manutenção e operação de lixo no destino final;

Considerando que os serviços compõem o Lote 02 são constituídos por atividade de coleta, transporte, destinação final dos resíduos extritamente da área de saúde do município, cujas características podem ser descritas da seguinte forma:

- ✓ **Coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde:** Serviços formados pelas atividades que utilizam mão de obra e equipamentos de coleta (como veículo tipo furgão) para remover resíduos das unidades de saúde sob controle administrativo da Prefeitura de Beberibe/CE e executar a destinação final ambientalmente correta.

Considerando a licitação ser por lotes, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um serviço de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

Considerando que o objeto em questão observamos que, há empresas especializadas somente em coleta de resíduos de serviços de saúde (RRS) e a mesma sem a capacidade técnica e estrutura adequada para a execução dos serviços constantes no LOTE I, assim como há empresas com capacidade técnica e estrutura para a execução dos serviços constantes no LOTE I mas sem credenciamento e técnica para a execução do LOTE II.

Rc

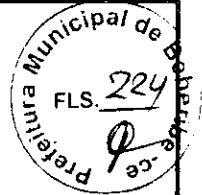
Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.
CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

VERA LUCIA CARDOZO
PREFEITA MUNICIPAL Nº 3989
SECRETARIA DE SAÚDE



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



Deve o objeto da licitação ser dividido em lotes de modo a ampliar a disputa entre os licitantes, uma vez que foi comprovada a viabilidade técnica e econômica do feito, ter por objetivo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis do município.

1.3. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DA LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados nas localidades constantes no Anexo I deste Projeto Básico.

4. DAS REFERÊNCIAS.

Fazem parte deste PROJETO BÁSICO os seguintes ANEXOS:

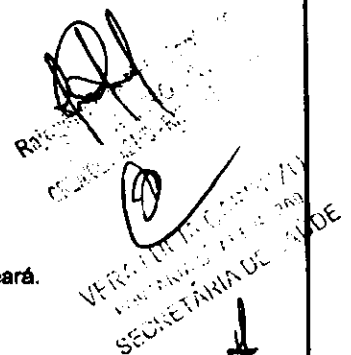
LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E MANEJO NO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

LOTE 02 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Para fins de comprovação da Capacidade Técnica da CONTRATADA serão exigidos:

5.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:





**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Na Beberibe melhor pra todos



5.1.1. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico de nível superior pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, respeitadas as respectivas áreas de atuação, onde conste(m) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, reunindo as características relacionadas a seguir:

- COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS.
- COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS.
- MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO DESTINO FINAL.
- COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

5.1.2. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico, a ser apresentada no ato da assinatura do Contrato, deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

5.1.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

5.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

5.2.1. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

5.2.2. No mínimo, 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação, que reúna(m) as características relacionadas a seguir:

- COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS.
- COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS.
- MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO DESTINO FINAL.
- COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

5.2.3. Serão aceitos como comprovantes de Capacidade Técnico-Operacional as CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou ART, nos quais conste como prestadora dos serviços a própria LICITANTE, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE SAÚDE



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



5.2.4. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do contrato os veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização dos serviços objeto desta licitação atendendo ao dimensionamento de necessidade mínima descrita no Projeto Básico.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO.

6.1. A proposta deverá trazer, como anexo, a planilha orçamentária, conforme o formato do documento constante do Projeto Básico;

6.2. A planilha orçamentária deverá ser apresentada devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras;

6.3. A licitante deverá disponibilizar a planilha orçamentária em formatos impresso e digital (elaboradas com a extensão de arquivo ".xls" – formato EXCEL 2003 ou posterior);

6.4. A licitante deverá apresentar em sua proposta a composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) utilizada na formulação de seu orçamento, indicando todos e quaisquer itens que o compõem e conforme documento constante do Projeto Básico;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global superiores aos das planilhas orçamentárias base desta licitação, constantes do Projeto Básico.

7. DO VALOR DO CONTRATO.

7.1. O valor global orçado para o Lote 01 cujo objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E MANEJO NO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, é de R\$ 5.457.357,61 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme planilha orçamentária constante do Projeto Básico. Esse valor será o valor global máximo admitido pela contratante para o objeto a ser contratado.

7.1. O valor global orçado para o Lote 02 cujo objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, é de R\$ 253.550,02 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais e dois centavos), conforme planilha orçamentária constante do Projeto Básico. Esse valor será o valor global máximo admitido pela contratante para o objeto a ser contratado.

7.2. O valor global deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

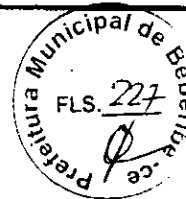
Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.
CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

[Handwritten signature]
Vice-Prefeito Municipal
Sra. [Handwritten name]
SECRETARIA DE SAÚDE



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



8.2. Os prazos de vigência do contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO.

9.1. Indireta – Empreitada Por Preço Unitário.

9.1.1. Prazo de Execução, conforme Cronograma Físico-Financeiro: **12 (doze) meses.**

9.1.2. Os serviços objeto do contrato deverá ser executados de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico e nos termos deste processo.

9.1.3. O planejamento, frequência e horários dos serviços são os constantes do Projeto Básico, que, entretanto, poderá receber da contratante sugestões para sua maior eficiência e/ou que propiciem a melhoria da qualidade dos serviços.

9.1.4. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias nos planos de coleta deverão ser devidamente justificados e aceitos pela contratante, para serem implantados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação, por escrito, devendo a contratada adequar-se às novas necessidades do serviço.

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

10.1. O valor do contrato é fixo, irrevogável e estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, lucro, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

10.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter Responsável Técnico devidamente habilitado e preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato;

11.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;

11.3. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Na Beberibe melhor pra todos



11.4. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;

11.5. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;

11.6. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;

11.7. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

11.8. Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar.

11.9. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;

11.10. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;

11.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.12. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal utilizado encontrar-se em idêntica situação;

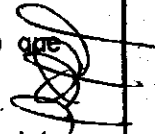
11.13. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;

11.14. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

11.15. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;

11.16. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Projeto Básico;

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.
CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010


VERA LÍCIA FERREIRA
PORTAL DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE
SECRETARIA DE SAÚDE



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



11.17. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução dos serviços e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;

11.18. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todo os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada nos serviços constantes do Projeto Básico, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

11.19. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

11.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;

11.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

11.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante;

11.23. Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com os serviços;

11.24. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução dos serviços, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;

11.25. Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;

11.26. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

11.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

11.28. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.
CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

[Handwritten signature]
VERÔNICA FERREIRA
PERMANENTE Nº 309
SECRETARIA DE SAÚDE



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



11.29. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

11.30. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

11.31. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

11.32. Dispor de instalações e serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do Contrato, na área urbana deste município.

11.33. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

12.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no presente Contrato.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela **CONTRATADA**, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.

12.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.6. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

12.7. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

12.8. Aplicar as penalidades previstas no presente Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantido as situações normais, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato possa acarretar à Administração.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / SECRETARIA DE SAÚDE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.
CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

[Handwritten signature]
VI ROBERTO CANDIDO
LUIZ CARLOS DE SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.

13.2. Todos os serviços mencionados no Projeto Básico e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

13.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

13.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

13.6. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);

13.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

13.8. A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Projeto Básico e seus Anexos;

13.9. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;

13.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

13.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

14. DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. As medições serão elaboradas mensalmente pela contratada, no último dia do mês de execução dos serviços, a partir dos relatórios ou boletins diários de quantitativos e serviços elaborados pela fiscalização do contrato, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês da execução dos serviços, através de levantamentos realizados em função de cada atividade realizada.



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



14.2. O pagamento dos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva fatura e Nota Fiscal, correspondente à etapa dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela contratante, através de atestados de medição e execução, assinados por responsável pela fiscalização.

14.3. O pagamento do objeto contratado só será efetuado mediante, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente ao segurado prestador de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- f) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "e" acima devidamente quitada por instituição bancária;

14.4. O Contratante/Interveniente, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

14.5. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula no CREA e INSS.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do citado objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 1301.15.452.3203.2.106 – Manut. dos Serviços de Limpezas Urbana, Coleta de Lixo e Op. do Aterro Sanitária. / 1101.10.302.0050.2.055 – Manutenção das Atividades da Atenção de Média Complex. Hospitalar e Ambulatorial. / 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. EXERCÍCIO 2019.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Por ilícitos cometidos na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei nº 8.666/1993:

I - Advertência;

II - Multa de:

- a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias ou não assinatura do Contrato;

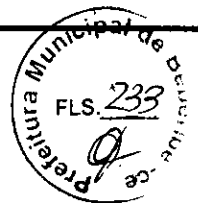
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Na Beberibe melhor pra todos



16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, administrativa ou judicialmente.

16.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do **CONTRATANTE**.

16.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

16.7. O pagamento da multa não eximirá o **CONTRATADO** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.3. No procedimento que visa à rescisão do presente Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATADA** adotar motivadamente, providências acauteladoras.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

19. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Este Projeto Básico foi elaborado e aprovado em conjunto pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, Estado do Ceará, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; E DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e

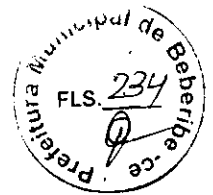
Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.
CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

[Handwritten signature]
VERIFICAÇÃO DE
PROVA DE QUALIDADE
SECRETARIA DE



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 10 de dezembro de 2019.

Francisco Edilson das Braga
Secretário de Infraestrutura.

Vera Lúcia Cardozo
Secretária de Saúde

Rajogélio dos Reis Santiago
Engenheiro Civil | CREVCE 55215D-RNP:0613958055

Anexo - I

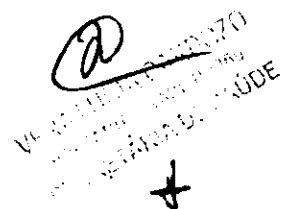
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS



PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; E DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

VOLUME ÚNICO: MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO DETALHADO.

Novembro de 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. DADOS GERAIS	6
2.1. Dados Gerais Do Município.....	6
2.1.1 – Localização	6
2.1.2 – Clima	6
2.1.3 – Acesso	7
2.1.4 – Aspectos Fisiográficos	7
2.1.5 – Infraestrutura	7
2.1.6 – Características Populacionais	8
2.1.7 – Perfil Sócio-Econômico	9
3 - CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA	9
3.1. Apresentação.....	9
3.2. Especificações dos Serviços	10
3.2.1 – Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares, Comerciais e Públicos – Remoção Manual	10
3.2.1.1 – Cronograma de Coleta	10
3.2.1.2 – Tipos De Resíduos	11
Metodologia de trabalho	11
3.2.1.3 – Veículos Coletores (Dimensionamento dos equipamentos) - frota	12
3.2.1.4 – Guarnição (Capatazia)	13
3.2.1.5 – Fórmula para Medição dos Serviços	13
3.2.2 – Coleta e transporte de resíduos de podação, volumosos	13
3.2.2.1 – Fórmula para Medição dos Serviços	15
3.2.3 – Serviço Poda de Árvores de vias urbanas	15
3.2.3.1 – Fórmula para Medição dos Serviços	16
3.2.4 – Serviços de varrição manual de vias urbanas	16
Planejamento	17
Metodologia de trabalho	17
Dimensionamento dos recursos	17
Dimensionamento do pessoal	17
3.2.4.1 – Fórmula para Medição dos Serviços	18
3.2.5 – Serviços de capinação manual, roçagem e raspagem de linha d'água	19
Dimensionamento	19
Metodologia de trabalho	19
Dimensionamento do pessoal	19
Planejamento	20
3.2.5.1 – Fórmula para Medição dos Serviços	20
3.2.6 – Operação na Destinação Final	21
Planejamento	21
Metodologia do trabalho	21
Dimensionamento dos equipamentos	21
Dimensionamento do pessoal	21
3.2.7. Regiões, Locais de Coletas e Rotas	21
4. MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS	28
4.1. Infraestrutura	28
4.3. Pessoal.....	29
4.4 – Veículos Coletores e Outros Equipamentos	30
5 - HORÁRIO DE TRABALHO	31
6 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO	31
9 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	31
LOTE II.....	32
SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DA REDE PÚBLICA	32
10. INTRODUÇÃO.....	33
11. ESCOPO DE ATENDIMENTO	33
UAPS - Boqueirão do Cesário	34
11.1. Ordens de Serviços	34
11.1.1. Especificações dos Serviços	34
11.1.2. Planejamento.....	35
11.2. Metodologia Básica de Trabalho.....	35
11.3. Tratamento/Destinação Final dos Resíduos	35

Handwritten signature

VERIFICAÇÃO DE
CONTABILIDADE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



11.4. Dimensionamento do Sistema Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS), Da Rede Pública.....	36
12 - RESUMO: QUANTITATIVOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS POR LOTE.....	46
12.1. Lote I.....	46
12.2. Lote II.....	46
13. ORÇAMENTO DETALHADO; COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS; CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO; BDI; ENCARGOS SOCIAIS E ART.....	46

Handwritten signature

Handwritten signature
VERIFICAÇÃO DE
AUTENTICIDADE
DO DOCUMENTO
E
SISTEMA DE CONTROLE



1. INTRODUÇÃO

O presente projeto tem por objetivo descrever as atividades a serem executadas pela empresa vencedora do presente certame licitatório para execução dos serviços de limpeza pública no município de Beberibe, estado do Ceará.

Esses serviços compõem um "Sistema de Limpeza Pública" constituído por atividades de coleta, transporte, destinação final e pela manutenção da limpeza em vias e logradouros do município, cujas características podem ser descritas da seguinte forma:

- **Coleta e transporte de resíduos domiciliares, públicos e comerciais:** consiste no recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos (orgânicos e inorgânicos), originários de estabelecimentos públicos e privados, residenciais, comerciais e industriais, com a utilização de veículos coletores compactadores de lixo e posteriormente encaminhados ao destino final.
- **Coleta e transporte de resíduos de poda e volumosos:** compreende o recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos de poda, roçagem e serviços especiais de limpeza, realizados em vias e logradouros públicos, em locais a serem indicados pela fiscalização da Contratante, através de veículos coletores tipo caçamba basculante 12 m³.
- **Podação:** O serviço de Poda e Corte de Árvores deverá ser disponibilizado para correção, manutenção, limpeza, desobstrução de sinalização de trânsito e iluminação pública. Já o corte, somente ocorrerá quando houver risco de acidentes ou alguma edificação a ser construída no local, mediante prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.
- **Serviço de varrição manual de vias urbanas:** executado em ambos os lados de uma rua, em locais previamente indicados pela fiscalização da Contratante, esvaziando cestos de lixo existentes e acondicionando os resíduos em sacos plásticos para posterior coleta, mantendo a cidade limpa e prevenindo o entupimento de bueiros, bocas de lobo e sistemas de drenagem de águas pluviais, prevenindo enchentes e alagamentos.
- **Capina e Roçagem:** a capinação manual deverá ser executada, em média, a cada três meses, utilizando-se ferramentas como pás, garfos, foices, enxadas e carrinhos de mão, por equipes em regime de mutirão. A roçagem será feita quando se deseja manter uma cobertura vegetal para se evitar deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas.
- **Pintura de Meio-Fio:** É um serviço complementar aos de varrição e capina que, além de ressaltar a limpeza dos logradouros/ruas, é útil na orientação do tráfego de veículos.
- **Manejo de resíduos sólidos no destino final:** Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos (como trator de esteira e caçambas basculantes por exemplo) para manutenção e operação de lixo no destino final;
- **Coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde:** Serviços formados pelas atividades que utilizam mão de obra e equipamentos de coleta (como veículo tipo furgão) para remover resíduos das unidades de saúde sob controle administrativo da Prefeitura de Beberibe/CE e executar a destinação final ambientalmente correta.

Em cada uma dessas atividades de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos a ser desenvolvida, a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, para atender as exigências editalícias.

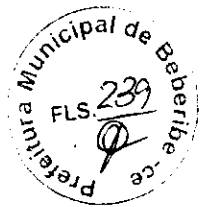
Diante da impossibilidade de execução dos serviços de limpeza pública pela administração direta, ante a carência de pessoal, equipamentos e expertise necessárias, buscamos, através do

AA

VER: [assinatura]
SECRETARIA DE SAÚDE



**Prefeitura de
Beberibe**
Secretaria de Infraestrutura



presente certame licitatório, com a divisão das atividades em 02 (dois) lotes, a contratação de empresa privada especializada, em cada uma das atividades, dentro da melhor relação custo x benefício, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, cujo escopo pode ser resumido da seguinte maneira:

- OBJETO:
- LOTE I: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E MANEJO NO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.
- LOTE II: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

5
VEDAÇÃO DE ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



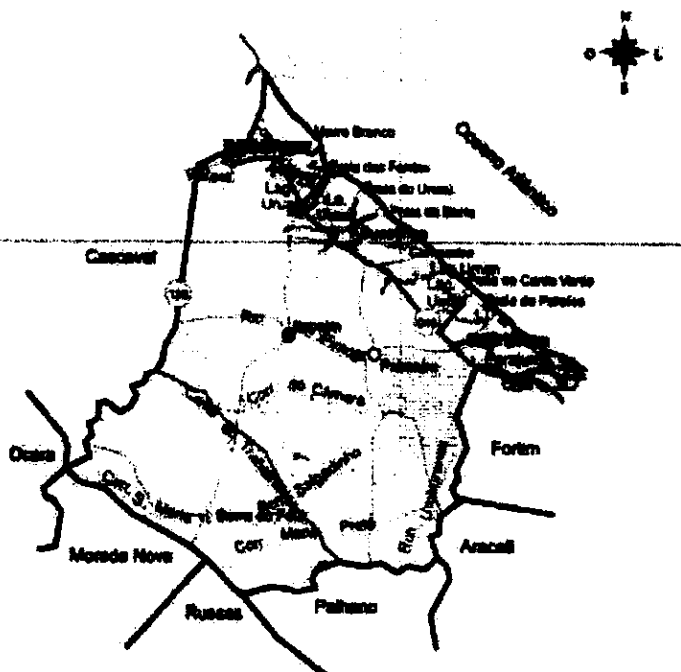
2. DADOS GERAIS

2.1. Dados Gerais Do Município

2.1.1 – Localização

O município de Beberibe se estende por 1.616,39 km², ao longo do Litoral Leste, vizinho dos municípios de Cascavel, Fortim e Chorozinho, dentre outros. Está situado 13 km a Sul-Leste de Cascavel a maior cidade nos arredores, a uma distância linear de 61 km da capital do cearense. Situado a 11,9 metros de altitude, Beberibe tem as seguintes coordenadas geográficas:

Latitude: 4° 10' 47" Sul, Longitude: 38° 07' 50" Oeste.



Características

Município de Origem - Cascavel Ano de Criação - 1892

Ano de Criação - 1892

Lei de Criação - DECRETO 67

Toponímia - Proveniente de Tupi - Lugar onde Cresce a Cana ou ainda " Águas que vão e que vem sob fluxo da maré.

Gentílico - Beberibense

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

2.1.2 – Clima

[Handwritten signature]

6
[Handwritten signature]
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



O município possui clima Tropical quente semiárido com pluviosidade média de 914,10 mm, concentradas nos períodos de janeiro a abril. A temperatura média é de 26° a 28° graus em condições normais. Conforme dados expostos pelo IPECE (Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará) no ano de 2016.

Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura média (°C)	Período chuvoso
Tropical, Quente Semi-árido			
Tropical, Quente Semi-árido Brando	914,1	26° a 28°	janeiro a abril

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará

2.1.3 – Acesso

O acesso ao município de Beberibe pode ser realizado através da CE-040, via estadual pavimentada e em sua grande parte duplicada. Na data de confecção deste projeto, os trechos entre o município de Beberibe e Fortim, estavam com obras de duplicação em andamento. Obra que proporciona ao município a melhoria de acesso e em consequência gera desenvolvimento econômico para a região.

Grande parte das estradas vicinais do município são carroçáveis. Os centros da sede e dos distritos possuem parte da pavimentação em asfalto e em calçamento. Em sua maioria, são estradas de fácil acesso no verão, mas durante as quadras invernosas dificultam o trânsito em alguns trechos.

2.1.4 – Aspectos Fisiográficos

O relevo da região é caracterizado por planície litorânea e tabuleiros pré-litorâneos, cujos solos da região costeira são compostos por areias quartzosas distróficas, areias quartzosas marinhas, solos litólicos, planossolo solódico, podzólco vermelho-amarelo solonchak e solonetz solodizado formada de dunas. A principal elevação é a Serra do Félix, distrito do município de Beberibe, que está a uma distância de 45km da sede.

A vegetação faz parte do complexo da zona litorânea e floresta mista dicotillo-palmácea. Boa parte do território é coberta pela caatinga arbustiva aberta e densa, mais ao interior, e por tabuleiros costeiros e manchas de cerrado, mais próximo ao litoral. Apresenta também regiões de mangue próximo à foz do Rio Pirangi. O seu terreno compreende áreas de litoral e sertão e está inserido na Bacia Hidrográfica Metropolitana.

2.1.5 – Infraestrutura

O município de Beberibe, devido a sua grande extensão e população, não possui todo o território abastecido com água pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará, percentual hoje aproximado de 53%. O abastecimento da cidade de Beberibe é realizado através da CAGECE, com captação de água através de adutora, direto do Açude Malcozinhado, localizado no município de Cascavel, como também através de poços artesianos e também do canal do Trabalhador.

Existe também em nosso município a operação do SISAR (Sistema Integrado de Saneamento Rural), que opera em algumas localidades, vinculados às associações locais, permitindo assim o

[Handwritten signature]

7
[Handwritten signature]
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Cidade de Beberibe - Ceará



abastecimento de água de comunidades rurais e carentes, alimentadas por poços artesianos em uma operação conjunta, SISAR, Prefeitura e comunidades. Atualmente, temos a quantidade de 1.750 ligações ativas distribuídas entre as comunidades rurais de Andreza, Arataca, Baixa dos Lucas, Baixio da Pescaria, Caetanos, Cedro, Forquilha, Itapeim, Lagoa do Arroz, Lagoa Queimada, Medeiros, Samburão, Surubim e Umari Casa Forte.

O tratamento do esgoto é também realizado pela CAGECE na sede e na localidade de Choró, região próxima ao centro urbano do município através de 1.328 ligações e duas estações de tratamento de esgoto, localizada no perímetro urbano da sede. Hoje temos aproximadamente 24% de atendimento com rede de esgoto no município.

Em relação a rede de energia elétrica no município temos atualmente, 8.752 pontos de iluminação pública, com fornecimento de energia de responsabilidade da empresa ENEL e administração e manutenção dos referidos pontos através de empresa terceirizada, contratada pela Prefeitura Municipal de Beberibe. Ao longo de todo o município a empresa ENEL, possui cadastrado em torno de 26.791 clientes, através de ligações do tipo monofásica ou trifásica e com clientes em áreas urbanas e rurais e do tipo Comercial, Industrial, Residencial e os prédios e equipamentos do Setor Público.

A coleta de lixo urbano e rural é realizada diariamente, conforme rotas e cronogramas da sede e demais localidades. O destino dos resíduos coletados é centralizado em Aterro Sanitário, distante da sede e localizado no distrito de Itapeim.

O município de Beberibe, é integrante do Consórcio COMARES (Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos, como também os municípios de Cascavel e Pindoretama). A celebração do consórcio tem como objetivo implantar políticas de coleta seletiva, gestão de resíduos sólidos, reciclagem e outras atividades e iniciativas que estão contempladas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

2.1.6 – Características Populacionais

De acordo com os dados do IBGE de 2010, a população beberibense, contava com 49.311 habitantes, sendo a estimativa do IBGE para o ano de 2016 foi de 52.719 habitantes. A densidade demográfica é de 30,4 habitantes por km² no território do município, de acordo com os dados do último Censo de 2010.

Tabela 1 - Censo 2010 e estimativa de 2016

Localidade	2010	2016
Sede	19.869	21.242
Forquilha	2.820	3.015
Itapeim	2.043	2.184
Parajuru	4.022	4.300
Paripueira	6.205	6.634
Serra do Félix	4.660	4.982
Sucatinga	9.692	10.362
Beberibe	49.311	52.719

Fonte: IPECE, 2016.

[Signature]

8
[Signature]
[Stamp]

[Signature]



2.1.7 – Perfil Sócio-Econômico

O município de Beberibe tem sua economia não desenvolvida. Apesar da sua grande extensão territorial, nossa principal economia e fonte de renda é a prestação de serviços, fomentada pela extensão e grandes belezas do litoral. Atualmente, a rede hoteleira detém ótima quantidade de leitos para hospedagem de turistas, sejam nacionais ou internacionais. Nesse contexto, são desenvolvidas várias atividades formais e informais, todas relacionadas com o turismo. Com o desenvolvimento dessa atividade, através da cadeia de valor, também tem se desenvolvido as áreas comerciais da cidade, estimulando a venda de insumos para a rede hoteleira e para os frequentadores do município, sejam eles esporádicos ou frequentes.

Tabela 2 - Empregos Formais - 2015

ATIVIDADE	EMPREGOS	EMPREGOS	TOTAL
Extrativa Mineral	-	1	1
Indústria de Transformação	86	249	335
Serviços Industriais de Utilidade Pública	1	18	19
Construção Civil	-	69	69
Comércio	199	379	578
Serviços	389	311	700
Administração Pública	1.353	802	2.155
Agropecuária	109	947	1.056
Total das Atividades	2.137	2.776	4.913

Fonte: IPECE, 2016.

3 - CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA

3.1. Apresentação

De maneira geral, a concepção do sistema de limpeza urbana para o município de Beberibe, além de atender a PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos, contempla possíveis caminhos para implantação de soluções na forma de prestação de serviços, fundamentadas na sustentabilidade técnica e financeira de curto e médio prazo, mas também na possibilidade de fazer com que o serviço contribua para promover avanços na área de Conscientização Social, Cidadania e Educação Ambiental, além de possibilitar a atração de investimentos para o município, contribuindo para a geração de renda, favorecendo inclusão social com a consequente diminuição da pobreza.

A partir desse novo cenário, criado pela PNRS, os município tem a importante missão de transformar suas práticas ambientais, e a administração municipal é o principal agente dessa mudança, com a oportunidade de elevar a cidade a novos patamares na gestão de resíduos e com diversas obrigações a serem cumpridas.

O sistema de gestão de resíduos sólidos originários deste "Projeto Básico" tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos

[Handwritten signature]

9 *[Handwritten signature]*



do município de Pentecoste/CE. Essa concepção teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

- Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município;
- Ampliar em curto prazo a área de abrangência de prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, visando a universalidade dos serviços;
- Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambiental e econômica;
- Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública urbana com a comunidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos;
- Implementar atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas; e
- Estabelecer uma política de gestão dos resíduos sólidos do município.

3.2. Especificações dos Serviços

3.2.1 – Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares, Comerciais e Públicos – Remoção Manual.

O serviço de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos tem como objetivo atender a toda população urbana e, parcialmente, a rural, conforme bairros, distritos e localidades mencionados no corpo deste projeto. O serviço de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos é o mais oneroso dentre todo o escopo do projeto, chegando a cerca de 45% do total.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e público – remoção manual, consistem no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais e resíduos oriundos da limpeza de vias e logradouros públicos, com a utilização de veículos coletores do tipo compactador de resíduos (3:1) ou caçamba basculante.

A metodologia da coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente, por funcionários da Contratada até o veículo coletor do tipo caçamba ou compactador.

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los na boca de carga do veículo da coleta, de modo a evitar o seu recolhimento.

3.2.1.1 – Cronograma de Coleta

Levando em conta a extensão territorial do município, consolidamos que as coletas e demais serviços complementares de limpeza pública, deverão ser executados diariamente e/ou com rotas intercaladas, com planejamento a ser orientado pela Contratante mantendo-se rigorosa a sua execução no que diz respeito aos dias e horários apontados ao longo do projeto.

O grande objetivo é evitar o acúmulo de lixo no município, ruas, vilas e praias. As coletas deverão ser executadas nos distritos e localidades apontados, conforme cronograma e planejamento a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

10



Tabela 3 - Frequência da coleta

	Dia da Coleta
Sede (Centro e bairros)	Segunda à Sábado. Domingos (centro comercial e praias)
Forquilha e localidades	Segunda à Sábado
Itapeim e localidades	Segunda à Sábado
Parajuru e localidades	Segunda à Sábado
Paripueira e localidades	Segunda à Sábado
Serra do Félix e localidades	Segunda à Sábado
Sucatinga e localidades	Segunda à Sábado

(*) Sugestão que pode sofrer alterações no cronograma pela Contratante, de acordo com o calendário de coleta semanal de cada distrito, sem ônus financeiro ao contrato.

3.2.1.2 – Tipos De Resíduos

Considerando a produção atual de lixo do município, enquadraremos os resíduos produzidos na classificação listada abaixo:

- Domiciliar;
- Comercial;
- Industrial, quando não tóxico ou perigoso;
- Resíduos do matadouro público e/ou mercados públicos;
- Animais mortos de pequeno e grande porte;

Dentre os tipos mencionados acima, os resíduos volumosos, como móveis, entulho, poda, etc. , terão coleta especial podendo ser cobrados dos usuários pela Administração Pública, de acordo com tarifas estabelecidas pela legislação atual ou futura. O lixo público será coletado pela equipe de limpeza urbana.

Metodologia de trabalho

Os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno e vespertino, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Os resíduos oriundos dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos deverão ser coletados, preferencialmente, através de veículos coletores específicos para este serviço.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do veículo tipo caçamba basculante, a Contratada poderá propor utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Contratante.

Na execução da coleta, os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final de Beberibe/CE, onde serão destinados.



3.2.1.3 – Veículos Coletores (Dimensionamento dos equipamentos) - frota

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana da Sede do município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

Veículo do tipo semi-pesado ou pesado, motor a diesel, equipado com equipamento compactador de lixo do tipo 3:1 ou caçamba basculante, montada adequadamente à capacidade dos chassis, capacidade mínima de 12,00 m³ e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório. Caso o tipo de veículo adotado seja caçamba basculante, estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

A vida útil dos veículos e equipamentos coletores, ao longo de todo o contrato, nunca poderá exceder 15 (quinze) anos, podendo, entretanto, a Contratante exigir da Empresa Contratada a substituição de qualquer dos veículos e equipamentos que, apesar de não haver atingido o limite estabelecido de vida útil não atendam as condições definidas e adequadas de segurança e operação.

A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo das ferramentas.

Os veículos e equipamentos a serem utilizados serão liberados por órgão competente da Contratante, conforme sejam atendidas todas as deliberações do Código de Trânsito Brasileiro.

A composição da frota foi dimensionada com a utilização de 01 (um) veículo equipado com coletor compactador com capacidade para 15m³ e 01 (um) veículo coletor compactador de 12m³, para operar nas áreas da sede e de praias onde o tráfego é mais intenso; 02 (dois) caminhões equipados com caçamba basculante de 12m³; e 01 (um) trator de pneus com carreta reboque acoplada para limpeza de praias, conforme o quadro abaixo:

VEÍCULO / EQUIPAMENTO	Ano de Fabricação	Unidade	Quantidade
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR CAP. 15M ³	Até 15 anos	MÊS	1
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR CAP. 12M ³	Até 15 anos	MÊS	1
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP. 12M ³	Até 15 anos	MÊS	2
TRATOR DE PNEUS C/ CARRETA REBOQUE ACOPLADA	Até 15 anos	MÊS	1

[Signature]

[Signature]
[Stamp]



realizados em vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante, utilizando-se para tal, veículos coletores do tipo caçamba basculante.

Planejamento

O planejamento da coleta de resíduos sólidos oriundos dos serviços de poda, capina, roçagem e serviços especiais de limpeza, será realizado de segunda a sábados, no período diurno, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mínima mensal, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Metodologia de Trabalho

Os serviços da coleta e transporte de resíduos de poda, volumosos e deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Na execução dos serviços, os garis coletores deverão apanhar as "mondas" oriundas da poda, capina e limpeza especial dos logradouros indicados, e carregá-los nos veículos coletores do tipo caçamba basculante com no mínimo 12,00m³.

Caso seja necessário antes mesmo do carregamento do veículo coletor, os garis coletores poderão fatar as partes "maiores" de galhadas, como forma de adequá-las a sua capacidade de esforço.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final, em área específica do Destino Final. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de lixo nas vias públicas.

Dimensionamento dos equipamentos

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

Veículo do tipo semi-pesado ou pesado, motor a diesel, equipado com carroceria coletora de resíduos volumosos, do tipo caçamba basculante, montada adequadamente à capacidade dos chassis, capacidade mínima de 12,00m³ e dotada de suporte de pás e vassoura que constituem equipamento obrigatório. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de lixo nas vias públicas.

Handwritten signature

14
Handwritten signature

Stamp: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Handwritten signature



Considerando que as ruas atendidas pelos serviços de poda urbanas serão àquelas que ficam em áreas urbanas, na sede municipal e/ou sede dos distritos. A estimativa de atendimento de cerca de 40 quilômetros de vias urbanas, e uma estimativa de 01 (uma) árvore a cada 05 (cinco) metros, considerando os dois lados do logradouro tem-se um quantitativo igual a 40.000 (metros) x 2 (lados) / 5 (1 árvore a cada cinco metros). O quantitativo a ser medido leva em consideração as 16.000 (dezesseis) mil árvores que podadas 4 (quatro) vezes por ano, tem-se um quantitativo de 64.000 podas a serem realizadas

Pessoal

Para execução dos serviços de poda de árvores das vias urbanas de Beberibe, a Contratada deverá utilizar 10 (dez) garis podadores.

Cálculo: 64.000 (árvores) / 12 (doze meses) / 20 (produtividade média) = 10,26 (garis podadores).

3.2.3.1 – Fórmula para Medição dos Serviços

A contratada executará este serviço de acordo com Ordens de Serviços (OS) específicas para poda/cortes de árvores urbanas a serem emitidas pela contratante que conterá o trecho a ser atendido. Durante a execução de cada ordem de serviço deverá ser feita a contagem pela contratada e pela contratante do quantitativo de árvores podadas no local e anotadas numa planilha como a que segue abaixo:

DATA	TRECHO ATENDIDO	Nº DA ORDEM DE SERVIÇO	EQUIPE	QUANTIDADE DE GARIS PODADORES	QUANTIDADE ÁRVORES PODADAS/ CORTADAS
TOTAL DE ÁRVORES PODADAS/PERÍODO					

O controle desses quantitativos medidos, devidamente assinados pelos representantes da contratada e da contratante, consistirá em documento público, e que servirá para justificar os pagamentos dos serviços.

3.2.4 – Serviços de varrição manual de vias urbanas

Os serviços de varrição manual de vias urbanas e logradouros públicos consistem na operação manual de varrer os ambos os lados de uma rua, esvaziar cestos de lixo existentes e





acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos. Tais serviços deverão ser executados em todas as guias de vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante.

Planejamento

Os serviços de varrição manual (vias e logradouros públicos) serão realizados de segunda a sábado, no período diurno e vespertino, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante. Para as áreas do Centro Comercial da Sede, deverão ser realizadas de segunda a sábado.

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e dos logradouros e onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

A Contratada, de acordo com uma programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos a restaurar suas condições de limpeza.

Metodologia de trabalho

A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos a serem relacionados em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições necessárias e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.

Nas praças e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas. A varrição de guias de vias e logradouros deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrarem em uma faixa média com largura de 0,60m ao longo das guias das vias indicadas, largura esta contada a partir da face vertical do meio-fio, em cada uma das margens.

Os detritos e resíduos sólidos recolhidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 120 litros, suficientemente resistentes, na cor preta, filme n. ° 10, utilizando-se como recipiente o carrinho de varrição.

Dimensionamento dos recursos

Serão utilizados para tal: carrinho de varrição do tipo pontal ou similar, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", vassourinha, pazinha com cabo alongado, enxadas e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta ao destino final. A Contratada deverá dispor destes equipamentos.

Dimensionamento do pessoal

No dimensionamento de pessoal para o serviço de varrição de logradouros, foram feitas as seguintes considerações:

- Cada trecho será varrido por uma dupla de garis;



3.2.5 – Serviços de capinação manual, roçagem e raspagem de linha d'água

Os serviços de capina manual e roçagem de vias urbanas compreendem ao corte completo e a retirada da cobertura vegetal existentes nas guias das vias e logradouros públicos indicados pela, utilizando-se para tanto, ferramentas próprias e manuais. A roçagem consiste no corte da vegetação a uma altura de 5 a 10 cm acima do solo. É realizada quando se deseja evitar o deslizamento de terra e erosões ou por razões estéticas. Os serviços de raspagem de linha d'água têm um caráter especial para a limpeza Urbana, pois deixa um aspecto de asseio e higienização.

Dimensionamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com uma programação a ser elaborada pela Contratante, de forma regular, com frequência mínima semanal, sob forma de "Ordens Específicas de Serviços".

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar os logradouros necessários aos serviços, onde conste detalhadamente: o dimensionamento das equipes; as especificações das tarefas; a localização e o tempo previsto de execução; a frequência e o horário de atendimento.

Os serviços de capinação manual, roçagem e raspagem de linha d'água de vias urbanas deverão ser realizados através de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, de segunda a sábado, em frequência diária, no período diurno.

Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser aplicada à capinação manual e roçagem será àquela do corte completa e retirada da cobertura vegetal existentes nas guias de vias e logradouros públicos indicados, através da utilização de ferramentas próprias e manuais.

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

A metodologia de trabalho a ser utilizada na raspagem de linha d'água será a remoção de areia disposta nas sarjetas, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

Todo material produzido pela raspagem de linha d'água deverá também, ser confinado ao longo das vias de guias e logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

Dimensionamento do pessoal

Os serviços deverão ser realizados ao longo das sarjetas de uma mesma via, adotando-se um rendimento estimado de 333 m/gari/dia, baseado em índices médios praticados em outros centros urbanos nacionais. A mão-de-obra deve ser suficiente para capinar e realizar a pintura de meio fio, cerca de 5,08 km de vias por dia. Com isso, a quantidade de garis varredores será dada pela equação:

Qde de garis = 5.080 metros. vias diárias/333 m/dupla/dia = 15 (quinze) garis.

[Handwritten signature]



3.2.6 – Operação na Destinação Final

Todo o lixo coletado deverá ser conduzido ao aterro sanitário existente no município de Beberibe, situado a 19,00 km da sede, na posição centro-oeste do município, com as seguintes coordenadas geográficas: (596.794,04 E e 9.522.581,15 S) UTM.

Considera-se operação do destino final de Beberibe/CE a compactação dos resíduos sólidos coletados e dispostos utilizando-se um trator de esteira modelo D-6 ou similar.

Planejamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com uma programação a ser elaborada mensalmente, onde conste detalhadamente: a especificação dos serviços; quantidade estimada de material a ser movimentado e o tempo previsto para sua execução, dando ciência prévia à Contratante dos dias e horários em que os serviços serão executados, atendendo a programações prévias e específicas a serem exaradas pela Contratante.

Metodologia do trabalho

A operação do destino final de Beberibe/CE será realizada de forma mecanizada nas áreas do Destino Final municipal, mediante programação prévia a ser aprovada pela Contratante.

Dimensionamento dos equipamentos

O equipamento especificado será um trator de esteira modelo D-6 ou similar.

Este equipamento deverá estar disponível para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante. O equipamento deverá operar 80 (oitenta) horas mensais no local de disposição final a ser indicado pela contratante.

Dimensionamento do pessoal

A equipe mínima estimada para estes serviços é composta por 01 (um) operador devidamente equipado com material de proteção individual e 01 (um) encarregado que deverá fazer a contagem da quantidade de resíduos que chegam no local.

3.2.6.1 – Fórmula para Medição dos Serviços

Os quantitativos a serem medidos constituem-se da soma das planilhas preenchidas da coleta de resíduos domiciliares/públicos/comerciais com a de resíduos volumosos.

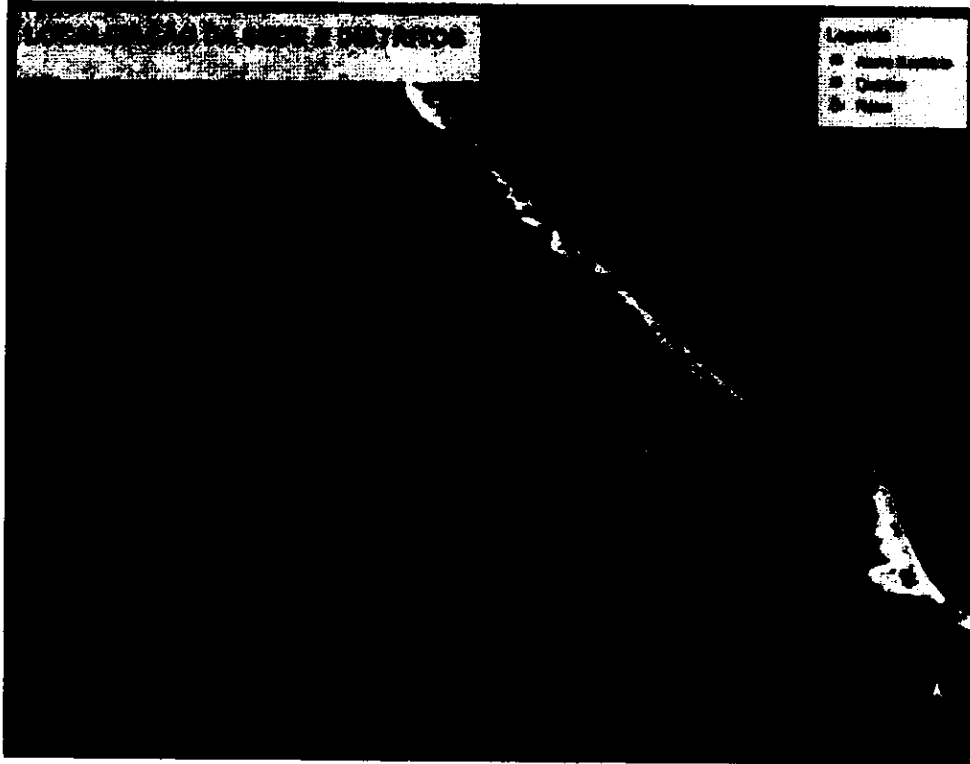
3.2.7. Regiões, Locais de Coletas e Rotas

Devem ser realizadas as coletas em todo o perímetro urbano e rural que envolvem os bairros e as localidades a seguir relacionadas, atendendo 100% da população, no período da manhã e tarde, de segunda a sábado, guardadas as exceções para as coletas dos mercados públicos que ocorrerão aos domingos, conforme informação já inserida neste projeto.



A seguir, estão mapeadas as sugestões de rotas do serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais:

Figura 1 – Localização da Sede, Distritos e Aterro Sanitário



O quadro a seguir apresenta a distância entre o centro geográfico da sede e dos distritos ao aterro sanitário.

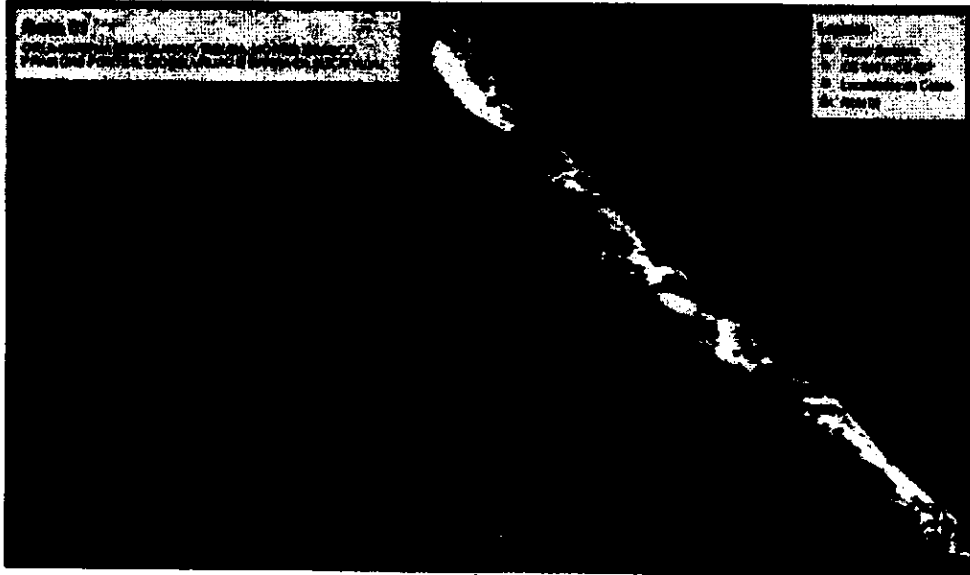
Tabela 2 – Distância para o local de disposição do lixo (Aterro Sanitário)

Local	Distância (Km)
Sede	19,00
Forquilha	55,00
Itapeim	5,00
Parajuru	47,00
Paripueira	39,00
Serra do Félix	27,00
Sucatinga	20,00

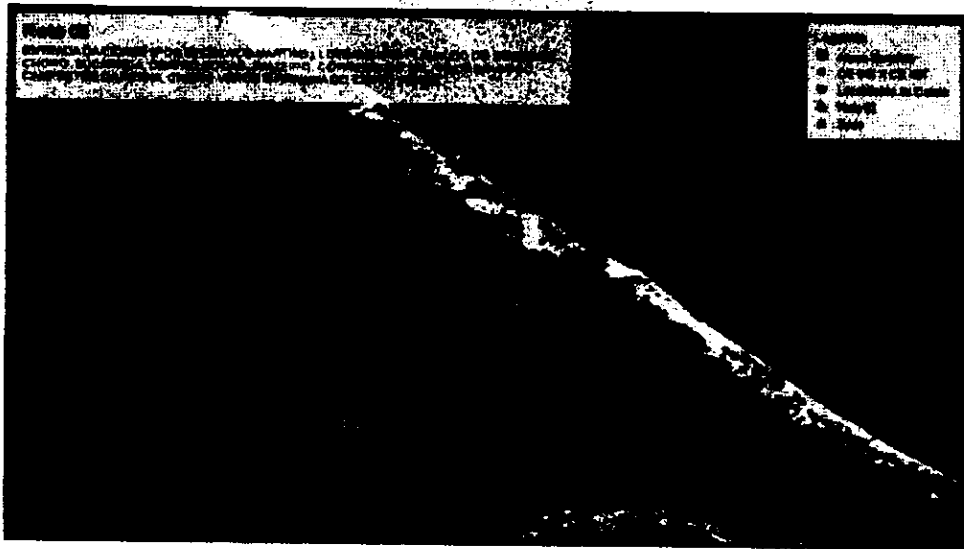
[Signature]



ROTA 01: Orla Marítma (Barra Nova, Tabuba, Morro Branco, Praia Das Fontes, Diogo, Uruaú E Barra Da Sucatinga).



ROTA 02: Entrada Da Cidade (Posto Colaço Martins), Loteamento Planalto Do Beberibe, Choró, Sucatinga, Quatro Bocas, Juazeiro, Córrego Do Sal, Volta Do Socó, Campestre Da Penha, Cheiro Verde E Prainha Do Canto Verde.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Vice-Prefeito Municipal
Município de Beberibe - CE



ROTA 03: Centro, Loteamento Planalto Beberibe (Mangue Seco), Praia Das Fontes, Morro Branco e Cohab.



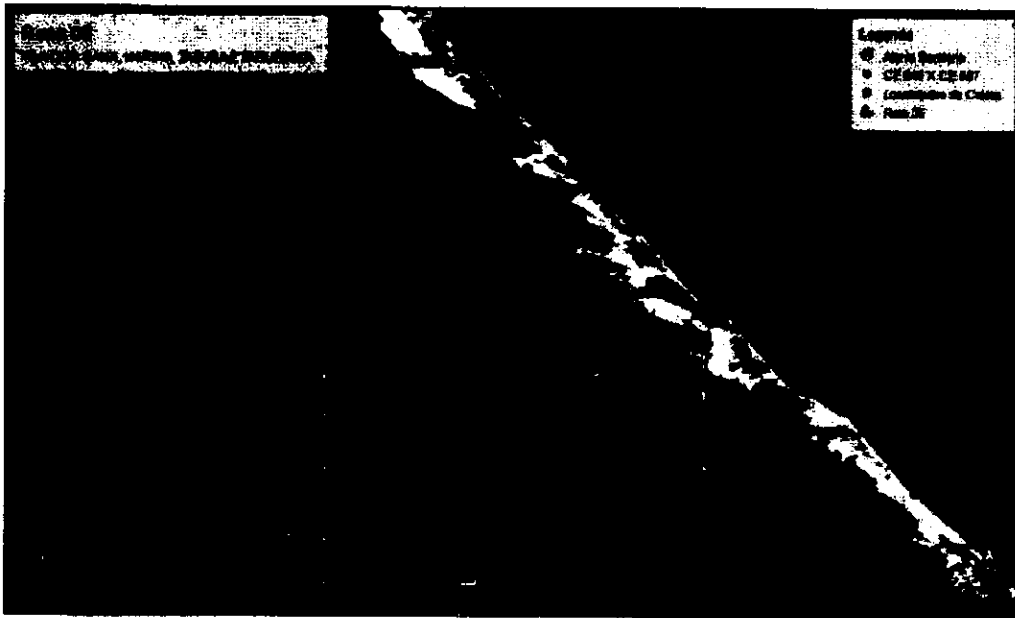
ROTA 04: Sítio Lucas, Vila Dos Monteiros, Macapá, Sítio Porta, Tracoá E Sítio Do Leite.



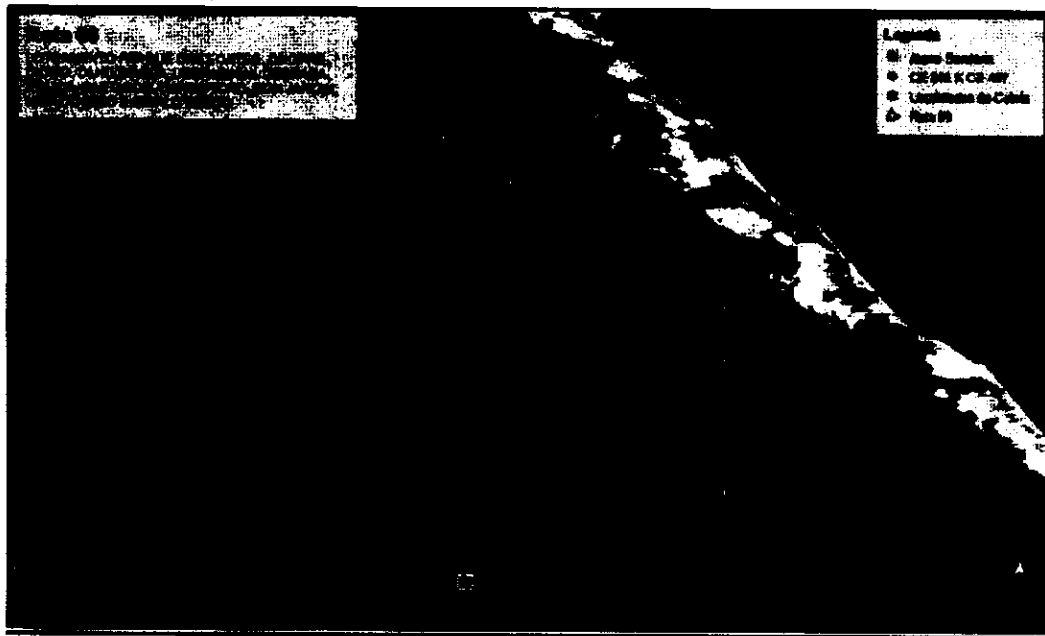
[Handwritten signature]



ROTA 05: Vila Dos Gama, Marina, Tabubinha E Tabuba.



ROTA 06: Loteamento Parque Das Fontes, Onofre, Diogo, Olho D'água, Uberabinha, Uberaba, Eólica, Caetanos, Carrapicho, Bom Jardim, Mata Do Meio E Cavallo Morto.

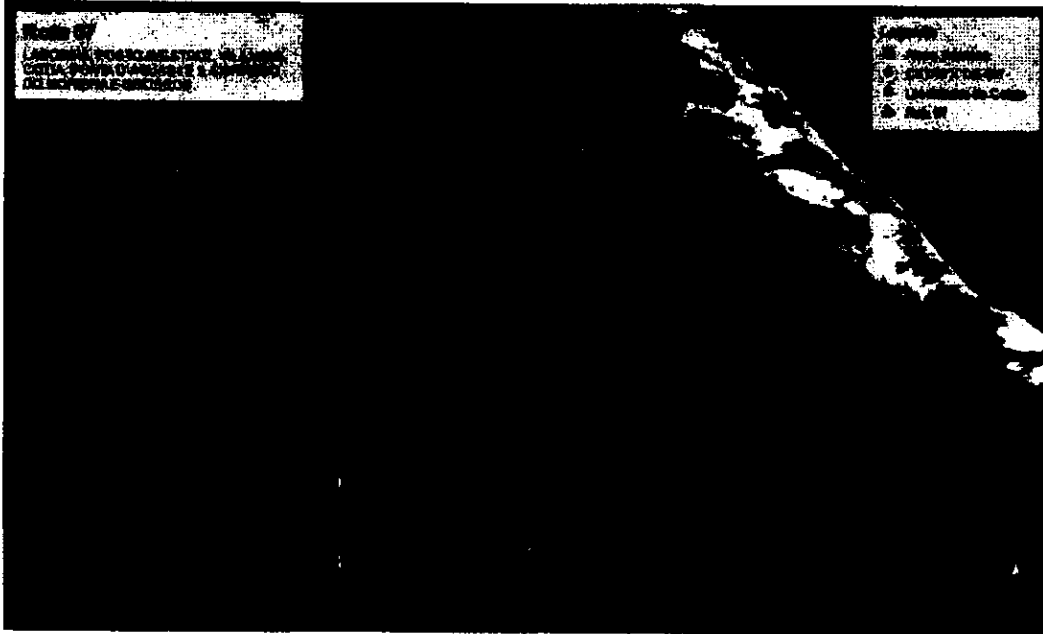


[Handwritten signature]

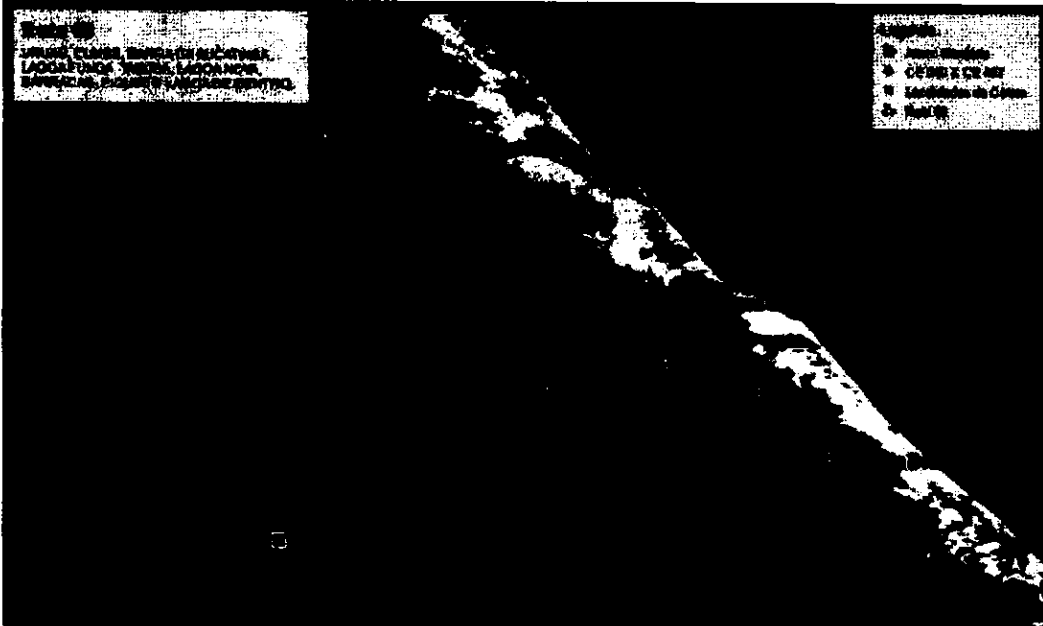
25
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ROTA 07: Lagoinha, Posto Avestruz, Vila Nova, Cotia, Ponta D'Águas I e II, Córrego do Moreira e Grossos.



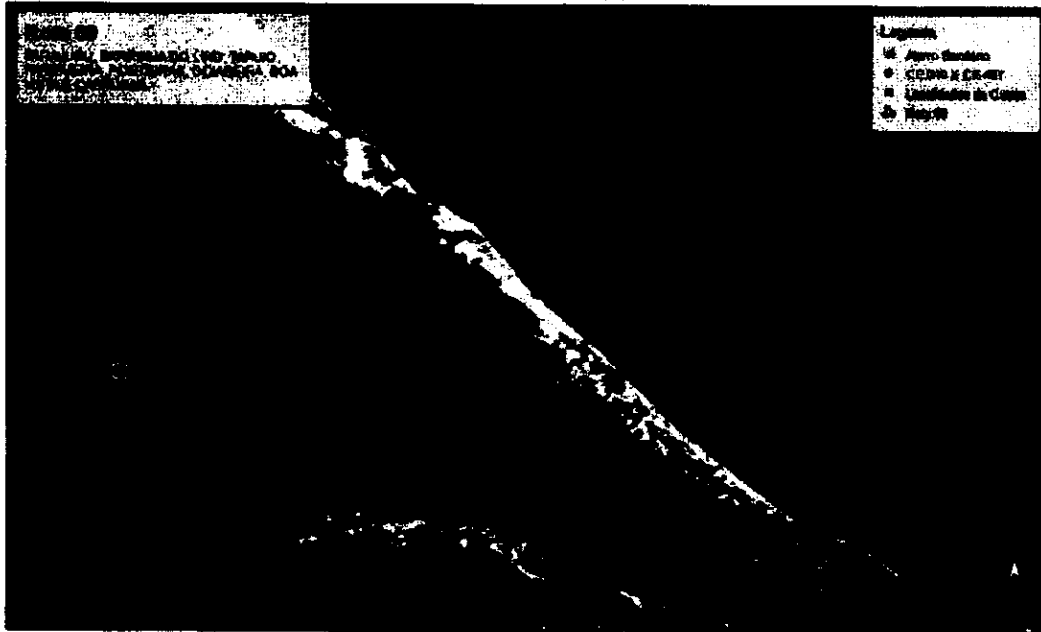
ROTA 08: Uruaú, Cumbe, Barra Da Sucatinga, Lagoa Funda, Tabuba, Lagoa Nova, Barracas, Piquiri E Lagoa De Dentro.



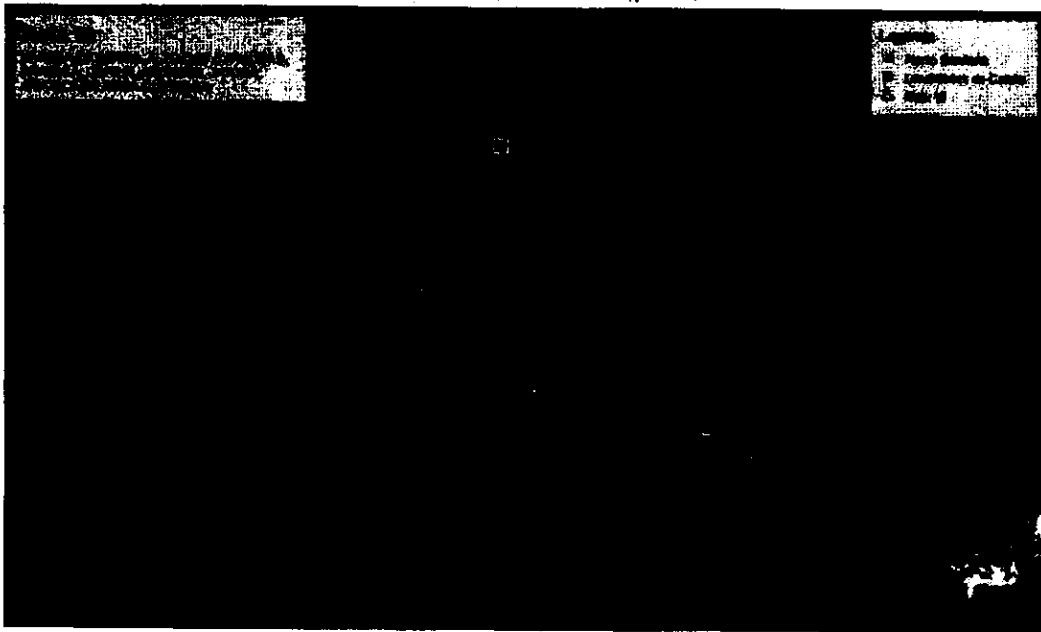
[Handwritten signature]



ROTA 09: Parajuru, Barinha Do Lino, Tapuio, Paripueira, Porteiras, Goiabeira, Boa Vista e Caraúbas.



ROTA 10: Várzea da Serra, Alto das Caraúbas, Arataca, Itapeim, Andreza e Jatobá.

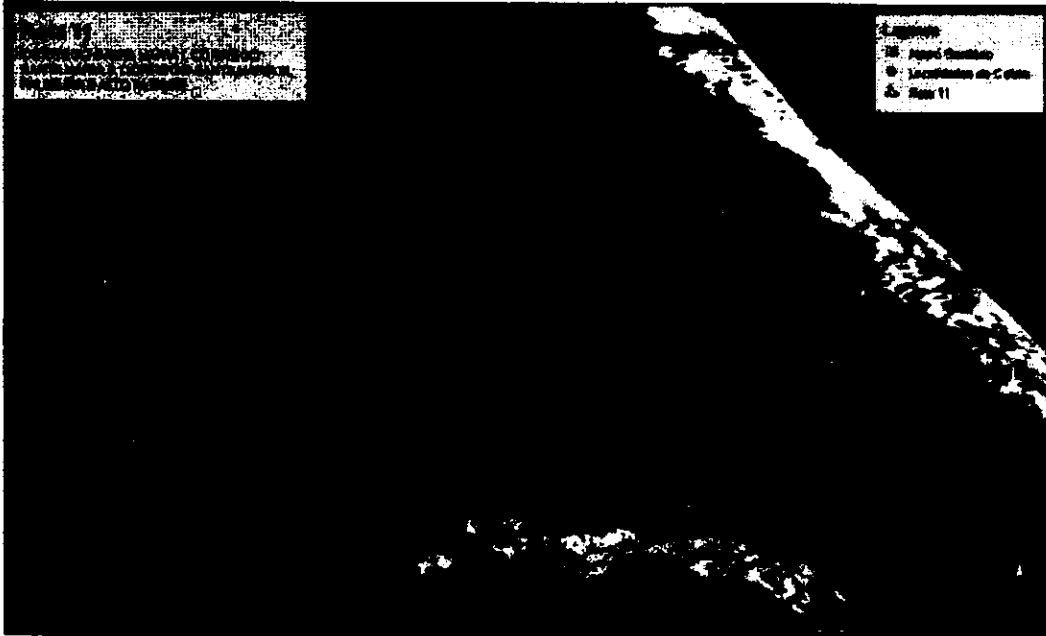


[Handwritten signature]

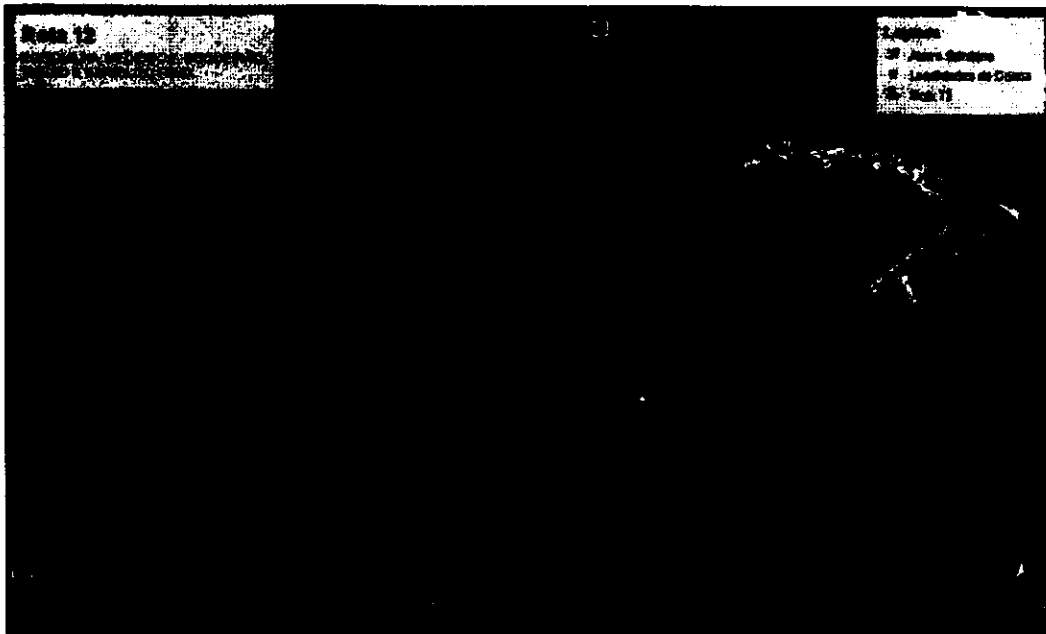
27 *[Handwritten signature]*
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE



ROTA 11: Córrego Santa Maria I, Córrego Santa Maria II, Córrego Santa Maria III, Palmeira e Alto Alegre.



ROTA 12: Forquilha, Medeiros, Boqueirão, Tapuio e Serra Do Félix.



4. MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

4.1. Infraestrutura

Considera-se canteiro de serviços, o local que será centralizado a operação da proponente no tocante ao escritório, almoxarifado, garagem/pátio, oficina de manutenção dos veículos e todo e qualquer equipamento essencial para a operação de limpeza pública e coleta de lixo. Neste tópico é

Handwritten signature

28
Handwritten signature
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

importante mensurar a manutenção mensal do canteiro, custos para mobilização de mão de obra e manutenção dos veículos e equipamentos.

4.2. Instalações

A Contratada deverá manter uma unidade para controle administrativo e operacional na sede do município de Beberibe, com instalações físicas compatíveis com o tamanho do efetivo que utilizará na prestação dos serviços, devendo atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial a NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

Para tanto, a Contratada terá um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para organizar em instalações específicas os seguintes setores:

- a) Setor administrativo;
- b) Setor de controle de operação;
- c) Setor de almoxarifado;
- d) Setor de manutenção;
- e) Vestiário e refeitório.

4.3. Pessoal

Com objetivo de realizar o trabalho e execução dos serviços de forma adequada, se faz necessário por parte da proponente, a contratação de mão de obra nas quantidades adequadas à demanda proposta por este projeto, atendendo todos os critérios estipulados no edital e seus anexos relacionados, abaixo, e com obrigatoriedade na responsabilidade desta empresa, no atendimento das legislações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas e outras possam incorrer sobre os seus colaboradores no desempenho das tarefas inerentes ao contrato proposto neste projeto. Caberá também a proponente, a responsabilidade de indenizações por acidente de trabalho e qualquer ônus que seus colaboradores, empregados e prepostos incorrerem ao patrimônio público ou a outrem.

É de inteira responsabilidade da proponente a contratação de funcionários que tenham capacidade física e atinjam os critérios necessários para desempenhar de forma eficaz as atividades que compõem o objeto do presente projeto. Necessário que além de capacidade física, os colaboradores tenham bom relacionamento com o público ao qual prestará o serviço, para que tenhamos eficiência e bom atendimento ao munícipe beneficiário do serviço.

Os funcionários deverão possuir todas as documentações atualizadas e deverão ser apresentados em até 10 dias após a assinatura do contrato, devidamente uniformizados e com todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para execução dos serviços. Os EPI's deverão ser repostos em caso de perda ou dano, não sendo permitido a não utilização dos mesmos.

É obrigatório a utilização do uniforme, EPI's e todo equipamento necessário ao desenvolvimento das tarefas e caberá a fiscalização, em caso de desconformidade, realizar a notificação à proponente, em caso de descumprimento de qualquer uma das orientações e regras deste documento.

Não serão permitidos por parte dos funcionários, a ingestão de bebidas alcoólicas durante a prestação do serviço, como também a triagem ou catação de produtos recicláveis para fins comerciais particulares, e também desempenhar qualquer outra tarefa que não esteja contida no escopo deste projeto e do futuro contrato.



Handwritten text and signature at the bottom right of the page.

Reforçamos, em virtude da grande importância, que todos os pontos mencionados acima com relação ao pessoal empregado nas tarefas de limpeza pública, seja aplicado na rotina diária da prestação dos serviços com o uso de uniforme, EPI's, estejam asseados, com uso de calçados com sola, luvas, camisas, bonés, coletes refletivos, capas protetoras em dias de chuva entre outros.

EPI's Obrigatórios:

- Calçados de Segurança: calçados de sola e com cano curto ou longo de acordo com o desempenho da função, seja gari, coletor ou motorista. Os Calçados deverão estar adaptados as atividades que cada colaborador deverá desempenhar;
- Boné/toca árabe: A proponente deverá fornecer bonés e/ou chapéus padronizados, para uso durante o desempenho das tarefas, evitando assim o grande impacto do sol aos colaboradores;
- Máscara: Em virtude do manuseio de lixo e resíduos sólidos, faz-se necessária a utilização de máscara, principalmente para os coletores de lixo;
- Luvas de Tecido emborrachado: Necessária para utilização na coleta de lixo, evitando assim acidentes com vidros, metais ou mesmo a com animais peçonhentos que possam causar dano a saúde física do colaborador.

4.4 - Veículos Coletores e Outros Equipamentos

Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela proponente na realização de cada serviço especificado, deverão ser adequados e aptos à disponibilidade imediata logo após o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

As marcas, modelos e outras características dos veículos propostos à realização dos serviços ficam a critério da proponente, desde que sejam atendidas as exigências mínimas constantes neste projeto.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas. Ressalta-se nessa condição:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral dos veículos e equipamentos, constituindo obrigação contratual a lavagem diária do caminhão basculante com solução detergente;
- Manutenção periódica dos veículos e equipamentos, com checklist (óleo, freios, bateria, lanternas, etc.) aprovado por encarregado qualificado da proponente.

Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações, de acordo com modelo padronizado pelo Município.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos pela legislação, quanto à fontes sonoras e emissão de poluentes.

Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos funcionários envolvidos na execução dos serviços, salve prévia autorização do gestor municipal do contrato.

A proponente deverá dispor de reserva de veículos e equipamentos, de modo a não prejudicar o andamento das atividades pela falta mecânica, caso contrário, incorrerá penalidades descritas em contrato.



30 



O Município poderá, a qualquer momento, exigir a substituição do veículo ou equipamento que não esteja adequado ao serviço.

5 - HORÁRIO DE TRABALHO

Considerando a produção e demandas do gerenciamento das coletas de lixo e limpeza urbana no município de Beberibe, definimos que o serviço contratado acontecerá no período Diurno no horário de 07:00 as 17:00, reservando 02 horas para almoço, considerando os dias de segunda a sexta-feira.

Aos sábados e domingos, restringimos os horários para 09:00 às 14:00, em virtude da movimentação turística de nosso município, determinamos apenas a coleta dos mercados públicos da Sede e também nas praias do Morro Branco e Praia das Fontes, em virtude do grande fluxo de turistas e produção de lixo.

6 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Para que tenhamos um bom resultado da aplicabilidade das orientações deste projeto, caberá ao município de Beberibe o acompanhamento e fiscalização da quantidade e qualidade dos serviços prestados de Coleta de Lixo e Limpeza Pública.

Para isto, será necessário que a proponente tenha o controle dos dados do volume e acompanhamento das rotas e frequência dos funcionários, para que não tenhamos prejuízos com a não realização de serviços ou omissão da fiscalização.

Reforçamos a necessidade de que a Contratada esteja atenta às legislações ambientais e trabalhistas que devem ser seguidas, fiscalizando a utilização correta dos locais de despejo de lixo, manuseio de equipamentos e utilização dos EPI's necessários a evitar acidentes de trabalhos e qualquer tipo de dano a saúde do colaborador e do Município.

A supervisão dos serviços, pela Contratada, se dará através de visitas às frentes de serviços da limpeza pública (varrição, capinagem, caiação de meio-fio, etc), assim como no acompanhamento das rotas, dentro das cabines dos caminhões; de modo a garantir o bom andamento das atividades solicitadas por este projeto. Para o auxílio deste fim, será utilizada uma motocicleta, padrão popular, com no mínimo, 125 cilindradas e idade máxima de utilização de 15 anos.

9 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme cláusula específica do contrato, a contratada será fiscalizada e acompanhada de acordo com os itens que devem ser atendidos na prestação do serviço.

Caso não ocorra a prestação do serviço por completo, ou esta tenha falhas na sua continuidade e qualidade, caberá ao Município, aplicar sanções a proponente.

As multas administrativas também poderão incorrer, e não se confundem com estas penalidades.





LOTE II
SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DA REDE PÚBLICA

[Signature]

32 *[Signature]*

[Faint stamp and signature]

10. INTRODUÇÃO

Os resíduos sépticos produzidos nas unidades de saúde do município de Beberibe/CE; em função de suas propriedades infectocontagiosas, precisam de cuidados específicos, acondicionamento, manejo, tratamento e disposição final, de modo a evitar danos à saúde humana, aos organismos vivos ou ao meio ambiente. As questões ambientais e sanitárias que envolvem a necessidade de incineração do lixo considerado perigoso exigem o imediato tratamento desses resíduos na forma estabelecida em lei, cuja geração pode conter substâncias perigosas, metais tóxicos e uma diversidade de resíduos com composição diferente e nociva à saúde pública, razão pela qual não se permite o acúmulo deste material imprestável dentro dos Hospitais, UBS, e demais serviços de saúde, sob pena de causar um descontrole na manutenção da limpeza municipal.

Acrescenta-se a isso, a título de exemplos, aspectos ligados a estética (quando possível se visualizar o acúmulo desses resíduos), fedor exalado pela água ou ar, oriundos do acúmulo, propagação (infestação) de animais vetores de doenças, como baratas, moscas, ratos, escorpiões e os temidos mosquitos, riscos de acidentes num eventual manuseio irregular, haja vista a presença de materiais perfuro-cortantes e contaminados nos resíduos acumulados, possibilidade efetiva do aumento de infecções hospitalares, ocasionando, por sua vez, aumento do número de óbitos e despesas adicionais com tratamento dos pacientes, dentre outros aspectos negativos.

11. ESCOPO DE ATENDIMENTO

Os serviços a serem realizados compreendem a realização da coleta de Grupos característicos das Unidades dos Serviços de Saúde da área sob controle administrativo de Beberibe/CE, especificadas no corpo deste projeto.

Em cada atividade a ser desenvolvida a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículo/equipamento adequado e compatível, em quantidade necessária e suficiente, no mínimo, considerada pelas especificações dos serviços relacionados a seguir:

a) Prestação de serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos oriundos dos Serviços de Saúde, do tipo infectante (sépticos) classificados como Grupo A e resíduos perfurocortantes – Grupo E;

b) Tratamento/destinação final em incinerador dos resíduos do tipo infectante (sépticos) classificados como Grupo A e resíduos perfurocortantes – Grupo E;

c) Prestação de serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos oriundos dos Serviços de Saúde, do Grupo B, especificamente os medicamentos vencidos ou contaminados, materiais químicos não recicláveis e passíveis de incineração;

d) Tratamento em incinerador e destinação final dos resíduos do Grupo B, especificamente os medicamentos vencidos ou contaminados, materiais químicos não recicláveis e passivos de incineração; Prestação de serviço de coleta, transporte ao destino final em aterro sanitário Classe II dos resíduos do Grupo D, especificamente alimentos vencidos apreendidos pela Vigilância Sanitária Municipal;

e) Destinação Final de Grupo D, especificamente alimentos vencidos apreendidos pela Vigilância Sanitária Municipal.

Caberá à Contratada dimensionar a mão-de-obra e equipamentos suficientes para garantir a regularidade dos serviços prestados e a manutenção da ordem e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviço, uma equipe homogênea e eficiente, que assegure um processo satisfatório nas seguintes unidades de saúde do município de Beberibe/CE:





UNIDADE DE SAÚDE

LOCALIZAÇÃO

Secretaria de Saúde do Município	Rua Padre Assis Portela s/n
Vigilância Sanitária Municipal	Rua Padre Assis Portela, 89 - Beberibe
Hospital Municipal Monsenhor Dourado	Rua Monsenhor Dourado - Beberibe
Centro de Saúde	Rua José de Paula Peroba, 75, Beberibe
UAPS - Boqueirão do Cesário	Vila Boqueirão do Cesário
UAPS - Morro Branco	Rua Luís Gama
UAPS - Caetanos	Vila de Caetanos
UAPS - Choró	Vila de Choró
UAPS - Uruaú	Rua André Gerônimo
UAPS - Forquilha	Rodovia BR 304 KM 20
UAPS - Itapeim	Rua São João
UAPS - Parajuru	Rua Américo Lobão
UAPS - Sede III	Rua João Baltazar ,404 - Centro - Beberibe
UAPS - Sede IV	Rua José de Paula Peroba - Centro - Beberibe
UAPS - Juazeiro	Vila de Juazeiro
UAPS - Sucatinga	Rua Luís Barbosa
UAPS - Serra do Félix	Vila do Félix
UAPS - Paripueira	Rua Francisco Xavier

Todos os procedimentos deverão ser atestados por um Engenheiro Ambiental ou Sanitarista que deverá integrar o quadro técnico permanente da Contratada.

11.1. Ordens de Serviços

A autorização para a execução destes serviços estará condicionada ao recebimento, pela Contratada, das respectivas Ordens de Serviços onde deverão constar discriminados: local, tipo de serviço, quantidade e prazo de execução.

11.1.1. Especificações dos Serviços

Considera-se como coleta dos resíduos de serviços de saúde, a coleta destinada a remover resíduos gerados nos serviços de saúde não recolhidos pela coleta regular, por serem considerados

perigosos ao manuseio e em virtude de suas características próprias, tais como de origem: hospital, postos de saúde, vigilância sanitária e clínicas odontológicas de domínio do poder público municipal, de acordo com a orientação da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde.

11.1.2. Planejamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com uma programação a ser elaborada mensalmente, onde conste detalhadamente: a especificação dos serviços; quantidade estimada de resíduos a serem coletados; local e tempo previsto para sua execução, dando ciência prévia à Contratante, dos dias e horários em que a coleta será realizada, bem como, vir atender a programações prévias e específicas a serem exaradas pela Contratante.

A programação deverá ser enviada pela Contratada à Secretaria de Infraestrutura do município de Beberibe, que juntamente com as unidades de saúde do município, expedirá a “Ordem Específica de Serviço”, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início das atividades. Em casos excepcionais e específicos, a Contratante poderá alterar tais programações.

As coletas acontecerão 02 (duas) vezes no mês para os resíduos dos Grupos A, E e D, e os resíduos do Grupo B acontecerá 01 (uma) vez por mês. As coletas acontecerão em 02 (dois) pontos indicados pela contratante.

11.2. Metodologia Básica de Trabalho

A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde serão realizados de forma manual, os resíduos acondicionados em sacos branco-leitosos para resíduos do Grupo A, em caixas rígidas de papelão tipo Descartex/Descarpack ou rígidas resistentes para os resíduos do Grupo E, embalagens compatíveis com os tipos de resíduos do Grupo B e os resíduos perecíveis vencidos pertencentes ao Grupo D em sacos pretos resistentes ou similares, ambos dispostos nos pontos de coleta.

O agente de limpeza levará ao veículo de coleta, neste caso, a um veículo tipo furgão. Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente fechada, de forma a impossibilitar o derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros.

Todos os Grupos de resíduos serão pesados conforme a classificação dos Grupos, registrados no Manifesto de Transporte de Resíduos e deverão ser assinados por todas as partes envolvidas: gerador (colaboradores indicados da Secretaria de Saúde), transportador e destinação final (incineração ou aterro sanitário).


O equipamento coletor deverá transportar os resíduos coletados nos locais referenciados, inclusive do Hospital Municipal, Vigilância Sanitária e Centro de Saúde do Município de Beberibe para serem encaminhados à disposição final conforme a orientação da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 306/2004 – ANVISA/MS e regulamentos da Anvisa Estadual.

11.3. Tratamento/Destinação Final dos Resíduos

Resíduos oriundos dos Serviços de Saúde, tipo infectantes (sépticos) classificados como Grupo A e resíduos perfurocortantes - Grupo E, serão transportados ao tratamento do tipo incinerador com destinação final;



35



Resíduos oriundos dos Serviços de Saúde, do Grupo B, incluindo medicamentos vencidos ou contaminados, materiais químicos não recicláveis e passivos de serem tratados por calor, serão transportados ao tratamento tipo incinerador com destinação final;

Resíduos de Serviços de Saúde, tipo D, especificamente alimentos vencidos, especificamente aqueles apreendidos pela Vigilância Sanitária serão transportados ao Aterro Sanitário Metropolitano Oeste de Caucaia.

Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do presente certame deverá apresentar toda a documentação relativa a contratação e licenciamento ambiental do incinerador e do destino final dos resíduos dos serviços de saúde, expedida por órgão ambiental competente.

Todo o procedimento de coleta mensal deverá ser atestado por um Engenheiro Ambiental ou Sanitarista que deve fazer parte do quadro técnicos permanente da Contratada.

11.4. Dimensionamento do Sistema Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS), Da Rede Pública

A coleta de resíduos sépticos será realizada em veículo apropriado e equipado com caixa coletora, sendo necessária a certificação para esta finalidade. Imediatamente após a coleta, o veículo terá que levar os resíduos à um incinerador credenciado pelos órgãos de controle. Este procedimento terá que ser atestado por um Engenheiro Ambiental ou Sanitarista que deve fazer parte do quadro de funcionários da Contratada.

O veículo especificado será uma pick-up/furgão. Esse veículo de coleta deverá estar disponível para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante.



A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas ao veículo coletor a ser utilizado, fica ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Projeto Básico.

A equipe mínima estimada para este serviço será composta por: 01 (um) motorista e 01 (um) agente de coleta, utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) apropriados para a coleta.

Caberá a Contratada dimensionar e fornecer encarregados e fiscais, suficientes à garantia da universalidade e a regularidade dos serviços prestados, além da manutenção da ordem e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente, com materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes para execução das tarefas.

No dimensionamento dos serviços, observou-se o levantamento dos quantitativos, conforme tabela abaixo:



Levantamento dos Quantitativos de Resíduos de Serviços de Saúde Gerados nos Postos de Saúde

1	Recepção/SAME		classe II	0,50	20,41%	sólido	Atorno Sanitário
		papel plásticos descartáveis embalagens de sucos e lanches Luvas Seringas Aguihas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras					
2	Consultórios odontológicos	Babador descartáveis Tubetes anestésicos Lâminas de bisturis Papel toalha Plástico filme (descartáveis) outros	classe I	0,40	16,33%	sólido	Incinerador
3	Consultórios Médicos Consultórios de Enfermagem	Luvas Seringas Aguihas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha outros	classe I	0,20	8,16%	sólido	Incinerador

SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Continuação - Postos de Saúde

4	Sala de Vacinas	Luvvas Seringas Agulhas contaminadas Gases, algodão Máscaras outros	classe I	0,15	6,12%	sólido	Incinerador
5	Sala de Sutura	Luvvas Seringas Agulhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha outros	classe I	0,20	8,16%	sólido	Incinerador
7	Banheiros	Papel outros	classe II	1,00	40,82%	sólido	Aterro Sanitário
8	Central de Acondicionamento de Resíduos	Recebe resíduos de todos os setores	Classe I Classe II	-	0,00%	sólido	Aterro Sanitário/ Incinerador
				2,45			
Total Resíduos Perigosos (Classe I)				0,95	38,78%	sólido	Incinerador
Total Resíduos Comum (Classe II)				1,50	61,22%	sólido	Aterro Sanitário
QUANTITATIVOS MENSAIS DE RSS (CLASSE I) - POR UNIDADE DE SAÚDE (22 DIAS ÚTEIS) - KG/MÊS				20,90			
QUANTITATIVOS MENSAIS DE RSS (CLASSE II) - (22 DIAS ÚTEIS) X 14 UNIDADES				292,60			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

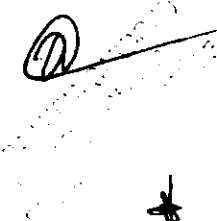
Levantamento dos Quantitativos de Resíduos de Serviços de Saúde Gerados no Centro de Saúde

1	Recepção/SAME		classe II	0,50	20,41%	sólido	Aterro Sanitário
2	Consultórios odontológicos	plásticos descartáveis embalagens de sucos e lanches Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Babador descartáveis Tubetes anestésicos Lâminas de bisturis Papel toalha Plástico filme (descartáveis) outros	classe I	0,30	12,24%	sólido	Incinerador
3	Consultórios Médicos Consultórios de Enfermagem	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha outros	classe I	0,10	4,08%	sólido	Incinerador
4	Sala de Vacinas	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Máscaras outros	classe I	0,10	4,08%	sólido	Incinerador

[Handwritten signature]

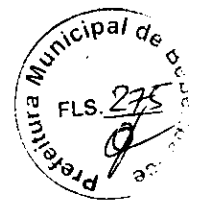
Continuação – Centro de Saúde

5	Sala de Sutura	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminhas de bisturis Papel toalha outros	classe I	0,20	8,16%	sólido	Incinerador
7	Banheiros	Papel outros	classe II	1,00	40,82%	sólido	Aterro Sanitário
8	Central de Acondicionamento de Resíduos	Recebe resíduos de todos os setores	Classe I Classe II	-	0,00%	sólido	Aterro Sanitário/ Incinerador
				2,20			
Total Resíduos Perigosos (Classe I)				0,70	28,57%	sólido	Incinerador
Total Resíduos Comum (Classe II)				1,50	61,22%	sólido	Aterro Sanitário
QUANTITATIVOS MENSAIS DE RSS (CLASSE I) - POR UNIDADE DE SAÚDE (22 DIAS ÚTEIS) - KG/MÊS				15,40			
QUANTITATIVOS MENSAIS DE RSS (CLASSE II) - (22 DIAS ÚTEIS) X 02 UNIDADES - KG/MÊS				30,80			

Levantamento dos Quantitativos de Resíduos de Serviços de Saúde Gerados no Hospital Municipal Monsenhor Dourado

1	Recepção/SAME	papel plásticos descartáveis embalagens de sucos e lanches	classe II	5,00	8,93%	sólido	Aterro Sanitário
2	Ambulatórios Leitos de observação; sala de estabilização; sala de curativos; sala de ECG; Consultórios Médicos; ala de Gesso; sala de medicação	Luvas Seringas Aguilhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Tubetes anestésicos Lâminas de bisturi Papel toalha; Frascos contaminados outros	classe I	15,00	26,79%	sólido	Incinerador
3	Laboratório Sala de Coleta Sala de Exames	Luvas Seringas Aguilhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Papel toalha outros	classe I	5,00	8,93%	sólido	Incinerador
4	Sala de Raio X Câmara Escura Sala de Raio X	outros	classe I	3,00	5,36%	sólido	Incinerador



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Continuação – Hospital Municipal

5	Enfermarias Enfermarias (7); Posto de Enfermagem; Sala de Parto; Sala de Pré-parto; Alojamento Conjunto; Centro Cirúrgico	Luvas Seringas Aglulhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminhas de bisturis Papel toalha outros	classe I	12,00	21,43%	sólido	Incinerador
6	Lavanderia	Outros	classe II	2,00	3,57%	sólido	Aterro Sanitário
7	Farmácia	Embalagens outros	classe II	3,00	5,36%	sólido	Aterro Sanitário
8	Cozinha	Resíduos de Alimentos Outros	classe II	10,00	17,86%	sólido	Aterro Sanitário
9	Banheiros	Papel outros	classe II	1,00	1,79%	sólido	Aterro Sanitário
10	Central de Acondicionamento de Resíduos	Recebe resíduos de todos os setores	Classe I Classe II	-	0,00%	sólido	Aterro Sanitário/ Incinerador
				56,00	100,00%		
Total Resíduos Perigosos (Classe I)				35,00	62,50%	sólido	Incinerador
Total Resíduos Comum (Classe II)				21,00	37,50%	sólido	Aterro Sanitário
QUANTITATIVOS MENSAIS DE RSS (CLASSE I) POR UNIDADE DE SAÚDE (30 DIAS) - KG/MÊS				1.050,00			

[Handwritten signatures and stamps]



Levantamento dos Quantitativos de Resíduos de Serviços de Saúde Gerados Na UPA

1	Recepção/SAME Ambulatórios Leitos de observação; sala de estabilização; sala de Sutura (Pequenas Cirurgias, curativos); Consultórios Médicos; Consultórios de Enfermagem; sala de medicação rápida.	papel plásticos descartáveis embalagens de sucos e lanches Luvas Seringas Agluhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis papel toalha; Frescos contaminados outros	classe II	2,00	3,57%	sólido	Aterro Sanitário	
2			classe I	3,00	5,36%	sólido	Incinerador	
3	Laboratórios Sala de Coleta Sala de Exames Sala de Esterilização	Luvas Seringas Agluhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Papel toalha outros	classe I	1,50	2,68%	sólido	Incinerador	
4	Sala de Rato X Câmara Escura Sala de Rato X	outros	classe I	1,00	1,79%	sólido	Incinerador	
5	Enfermarias Enfermarias (2); Posto de Enfermagem; Sala de Observação	Luvas Seringas Agluhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha outros	classe I	2,00	3,57%	sólido	Incinerador	

continuação - UPA

6	Sala Vermelha	Luvas Seringas Aguilhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha outros	classe I	1,00	1,79%		Incinerador
7	Lavanderia	Outros	classe II	2,00	3,57%	sólido	Aterro Sanitário
8	Farmácia	Embalagens outros	classe II	3,00	5,36%	sólido	Aterro Sanitário
9	Copa	Restos de Alimentos Outros	classe II	5,00	8,93%	sólido	Aterro Sanitário
10	Banheiros	Papel outros	classe II	1,00	1,79%	sólido	Aterro Sanitário
11	Sala de Material de Limpeza	Embalagens outros	classe II	2,00	3,57%	sólido	Aterro Sanitário
12	Almoxarifado	Embalagens outros	classe II	2,00	3,57%	sólido	Aterro Sanitário
13	Sala de Equipamentos	Embalagens outros	classe II	1,00	1,79%	sólido	Aterro Sanitário
14	Repouso	Papel outros	classe II	1,00	1,79%	sólido	Aterro Sanitário
15	Central de Acondicionamento de Resíduos	Recebe resíduos de todos os setores	Classe I Classe II	-	0,00%	sólido	Aterro Sanitário/ Incinerador
				27,50	100,00%		
Total Resíduos Perigosos (Classe I)				8,50	30,91%	sólido	Incinerador
Total Resíduos Comum (Classe II)				19,00	69,09%	sólido	Aterro Sanitário
QUANTITATIVOS MENSAIS DE RSS (CLASSE I) POR UNIDADE DE SAÚDE (30 DIAS) - KG/MÊS				255,00			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Levantamento dos Quantitativos de Resíduos de Serviços de Saúde Gerados na Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal al

1	Setor de Vigilância Sanitária	Produtos Vencidos e/ou Inadequados para o consumo	classe I	3,00	5,36%	sólido	Incinerador
		Total Resíduos Perigosos (Classe I)	Classe I	3,00	100,00%	sólido	Incinerador
		Total Resíduos Comum (Classe II)	Classe II	-	0,00%	sólido	Aterro Sanitário
QUANTITATIVOS MENSIAIS DE RSS (CLASSE I) - 22 DIAS ÚTEIS - (KG/MÉS)				66,00			



[Handwritten signature]

[Handwritten signature and stamp]

[Handwritten mark]

12 – RESUMO: QUANTITATIVOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS POR LOTE

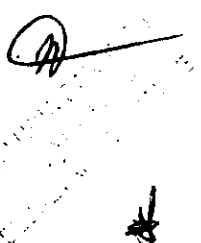
12.1. Lote I

RESUMO - LOTE I		
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.1. Equipamentos		
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.1.1	CAMINHÃO SEMI PESADO CHASSIS TOCO, PBT MIN. 16 TON - COMPACTADOR DE 15M³	1
1.1.2	CAMINHÃO SEMI PESADO CHASSIS TOCO, PBT MIN. 16 TON - COMPACTADOR DE 12M³	1
1.1.3	CAMINHÃO SEMI PESADO CHASSIS TOCO, CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³	2
1.1.4	TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA 4X4, C/ CARRETA REBOQUE ACOPLADA	1
1.1.5	TRATOR DE ESTEIRAS	1
2.1.2	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS	1
1.2. Pessoal		
1.2.1	MOTORISTA/TRATORISTA	7,00
1.2.2	GARI COLETOR/VARREDOR/PODADOR	57,00
1.2.3	ENCARREGADO	3,00

12.2. Lote II

RESUMO - LOTE II		
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1. Coleta, Transporte e Destinação Final de RSS		
1.1. Equipamentos		
1.1.1	CAMINHONETE TIPO FURGÃO	1
1.2. Pessoal		
1.2.1	MOTORISTA	1,00
1.2.2	GARI COLETOR	1,00

13. ORÇAMENTO DETALHADO; COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; BDI; ENCARGOS SOCIAIS E ART



OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada na área de limpeza pública, conforme os serviços que compõem os lotes a seguir:

LOTE I - SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E MANEJO NO DESTINO FINAL DE RESÍDUO SÓLIDOS DOMICILIARES, DE PODAÇÃO E VOLUMOSOS, DE CONSTRUÇÕES E DEMOLIÇÕES; E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

LOTE II - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

LOCAL: ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, ESTADO DO CEARÁ

BASE DE PREÇOS: COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - NOVEMBRO/2019.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

COMPOSIÇÕES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTITATIVO A SER CONTRATADO (12 MESES)	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL R\$
LOTE I	SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E MANEJO NO DESTINO FINAL DE RESÍDUO SÓLIDOS DOMICILIARES, DE PODAÇÃO E VOLUMOSOS, DE CONSTRUÇÕES E DEMOLIÇÕES; E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.				
001	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS	Ton/ano	16.863,49	R\$ 151,82	R\$ 2.560.215,05
002	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	Ton/ano	1.873,72	R\$ 410,70	R\$ 769.536,80
003	SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA URBANA	Unidade/ano	63.999,96	R\$ 7,68	R\$ 491.519,89
004	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Km linear/ano	3.168,00	R\$ 225,40	R\$ 714.067,20
005	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO	Km linear/ano	1.584,00	R\$ 418,48	R\$ 662.872,32
006	MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO DESTINO FINAL	Ton/ano	19.738,00	R\$ 13,83	R\$ 259.146,54
VALOR GLOBAL - LOTE I:					R\$ 5.457.357,61
LOTE II	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
007	COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	Kg/ano	20.332,80	R\$ 12,47	R\$ 253.550,02
VALOR GLOBAL - LOTE II:					R\$ 253.550,02

Importa o presente orçamento no valor Global de:

Lote I: R\$ 5.457.357,61 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos);

Lote II: R\$ 253.550,02 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos).

OBJETO: Contratação de presente sistema a contratação de empresa especializada na área de limpeza pública, conforme os serviços que compõem os lotes a seguir:
 LOTE I - SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E MANEJO NO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE CONSTRUÇÕES E DEMOLIÇÕES, DE PODOAÇÃO E VOLUMOSOS, DE CONSTRUÇÕES E DEMOLIÇÕES, E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

LOTE II - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

LOCAL: ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, ESTADO DO CEARÁ

BASE DE PREÇOS: COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - NOVEMBRO/2019.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA											
				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
LOTE I	001	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS	R\$ 2.560.215,05	8,33%	213.351,25	8,33%	213.351,25	8,33%	213.351,25	8,33%	213.351,25	8,33%	213.351,25	8,33%	213.351,25
			R\$ 769.536,80	8,33%	64.128,07	8,33%	64.128,07	8,33%	64.128,07	8,33%	64.128,07	8,33%	64.128,07	8,33%	64.128,07
			R\$ 491.519,89	8,33%	40.959,97	8,33%	40.959,97	8,33%	40.959,97	8,33%	40.959,97	8,33%	40.959,97	8,33%	40.959,97
			R\$ 714.067,20	8,33%	59.505,60	8,33%	59.505,60	8,33%	59.505,60	8,33%	59.505,60	8,33%	59.505,60	8,33%	59.505,60
			R\$ 682.872,32	8,33%	55.239,36	8,33%	55.239,36	8,33%	55.239,36	8,33%	55.239,36	8,33%	55.239,36	8,33%	55.239,36
			R\$ 259.148,54	8,33%	21.595,55	8,33%	21.595,55	8,33%	21.595,55	8,33%	21.595,55	8,33%	21.595,55	8,33%	21.595,55
		TOTAL GERAL - LOTE I	R\$ 5.487.357,61	8,33%	464.779,80	8,33%	464.779,80	8,33%	464.779,80	8,33%	464.779,80	8,33%	464.779,80	8,33%	464.779,80
		VALOR ACUMULADO		16,97%	909.669,80	25,00%	1.364.338,40	33,33%	1.819.118,20	41,67%	2.273.898,00	50,00%	2.728.678,80		
LOTE II	007	COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIGINADOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 263.660,02	8,33%	21.129,17	8,33%	21.129,17	8,33%	21.129,17	8,33%	21.129,17	8,33%	21.129,17	8,33%	21.129,17
			R\$ 283.660,02	8,33%	21.129,17	8,33%	21.129,17	8,33%	21.129,17	8,33%	21.129,17	8,33%	21.129,17	8,33%	21.129,17
			R\$ 283.660,02	8,33%	42.258,34	16,97%	63.387,60	25,00%	84.516,67	41,67%	106.646,84	60,00%	126.775,01		
		TOTAL GERAL - LOTE II													
		VALOR ACUMULADO													

Verificação de autenticidade
 Prefeitura Municipal de Beberibe

[Handwritten signature]

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA													
				MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12			
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
				LOTE I													
	001	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS	R\$ 2.580.216,05	8,33%	213.351,25	8,33%	213.351,25	8,33%	213.351,25	8,33%	213.351,25	8,33%	213.351,25	8,33%	213.351,25	8,33%	213.351,25
	002	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	R\$ 789.536,80	8,33%	64.128,07	8,33%	64.128,07	8,33%	64.128,07	8,33%	64.128,07	8,33%	64.128,07	8,33%	64.128,07	8,33%	64.128,07
	003	SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA URBANA	R\$ 491.518,68	8,33%	40.959,97	8,33%	40.959,97	8,33%	40.959,97	8,33%	40.959,97	8,33%	40.959,97	8,33%	40.959,97	8,33%	40.959,97
	004	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 714.087,20	8,33%	59.505,60	8,33%	59.505,60	8,33%	59.505,60	8,33%	59.505,60	8,33%	59.505,60	8,33%	59.505,60	8,33%	59.505,60
	005	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO	R\$ 662.872,32	8,33%	55.239,36	8,33%	55.239,36	8,33%	55.239,36	8,33%	55.239,36	8,33%	55.239,36	8,33%	55.239,36	8,33%	55.239,36
	006	MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO DESTINO FINAL	R\$ 259.146,54	8,33%	21.595,55	8,33%	21.595,55	8,33%	21.595,55	8,33%	21.595,55	8,33%	21.595,55	8,33%	21.595,55	8,33%	21.595,55
		TOTAL GERAL - LOTE I	R\$ 6.487.367,61	8,33%	484.779,80	8,33%	484.779,80	8,33%	484.779,80	8,33%	484.779,80	8,33%	484.779,80	8,33%	484.779,80	8,33%	484.779,80
		VALOR ACUMULADO	R\$ 3.183.468,61	84,97%	3.638.238,41	76,00%	4.093.018,21	83,33%	4.547.798,01	81,67%	5.002.677,81	100,00%	5.457.327,61				
				LOTE II													
	007	COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORDEMADOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 253.550,02	8,33%	21.129,17	8,33%	21.129,17	8,33%	21.129,17	8,33%	21.129,17	8,33%	21.129,17	8,33%	21.129,17	8,33%	21.129,17
		TOTAL GERAL - LOTE II	R\$ 283.660,02	84,33%	147.904,18	84,87%	169.033,34	76,00%	190.162,51	83,33%	211.291,68	81,67%	232.400,86	100,00%	253.550,02		
		VALOR ACUMULADO	R\$ 6.771.027,63		5.186.142,59		5.262.051,75		5.737.960,39		6.248.992,07		6.701.393,51		7.154.843,67		7.608.393,68

Prefeitura Municipal de Beberibe
FLS. 283

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura de Beberibe

Secretaria de Infraestrutura



001 COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E PÚBLICOS

2	CAMISA	15,00	15,00	42,00	225,00	630,00	0,25	14,00	5,00	0,00
3	CALÇADO	18,00	28,00	66,00	200,00	660,00	0,33	14,00	5,00	0,00
4	MEIA	6,00	28,00	66,00	120,00	330,00	0,33	14,00	5,00	0,00
5	BONÉ	6,00	15,00	42,00	90,00	252,00	0,25	14,00	5,00	0,00
6	CAPA DE CHUVA	12,00	0,00	14,00	0,00	168,00	0,08	14,00	5,00	0,00
7	LUVAS	12,00	0,00	168,00	0,00	2.016,00	1,00	14,00	5,00	0,00
8	COLETE REFLETIVO	12,00	0,00	14,00	0,00	168,00	0,08	14,00	5,00	0,00
9	MÁSCARA SÉPTICA	12,00	0,00	168,00	0,00	2.016,00	1,00	14,00	5,00	0,00

* Custo médio no mercado livre: <https://www.mercado livre.com.br>

Custo Anual c/ Uniformes e EPI's (R\$): 1.168,00 7.816,00

6.1. GARGS COLETORES

Nº COLETORES	R\$ / Hóms	VAOR TOTAL
14,00	R\$ 45,33	R\$ 634,67

6.2. MOTORISTAS/ENCARREGADOS

Nº MOTORISTAS	R\$ / Hóms	VAOR TOTAL
6,00	R\$ 16,11	R\$ 96,67

7. FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (R\$)	QUANT / ANO	VALOR (R\$)
7.1	PA QUADRADA	25,00	28,00	700,00
7.2	VASSOURÃO	8,00	28,00	249,20
7.3	GARFO	32,00	28,00	896,00
7.4	CONE SINALIZADOR	42,00	28,00	1.176,00

* Custo médio no mercado livre: <https://www.mercado livre.com.br>

Total / Ano: R\$ 3.021,20
Total / Mês: R\$ 251,77

8. ALUGUELO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COMP. CUSTO: MANUT. + MAT. NA OPERAÇÃO	COMP. CUSTO: DEPRECIÇÃO + IMPOSTOS + SEGUROS + JUROS (R\$M)	CUSTO TOTAL LOCAÇÃO (R\$M)	QUANTIDADE (UND/MÊS)	CUSTO MENSAIS (R\$M/VEIC)	CUSTO ANUAL (R\$)
8.1	CAMINHÃO SEM PESADO CHASSIS TOCO, PBT MÍN. 16 TON - COMPACTADOR DE 15MP - (SINAPI CE 5894, EXCETO MÃO-DE-OBRA) - 180 HMES/VEIC	UNIDADES	105,38	10,23	115,59	1,00	18.494,40	221.932,80
8.2	CAMINHÃO SEM PESADO CHASSIS TOCO, PBT MÍN. 16 TON - COMPACTADOR DE 12MP - (SINAPI CE 5894, EXCETO MÃO-DE-OBRA) - 180 HMES/VEIC	UNIDADES	105,38	10,23	115,59	1,00	18.494,40	221.932,80
8.3	CAMINHÃO SEM PESADO CHASSIS TOCO, PBT MÍN. 14.300 - C/ CABEÇA BASCULANTE DE 12MP - (SINAPI CE 5890, EXCETO MÃO-DE-OBRA) - 180 HMES/VEIC	UNIDADES	109,63	12,00	117,92	2,00	16.967,20	452.812,80
8.4	TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA 4X4, C/ CARRETA REBOQUE ACOPLADA - (SINAPI CE 89035, EXCETO MÃO-DE-OBRA) - 60 HMES/VEIC	UNIDADES	48,34	7,85	56,28	1,00	4.496,00	53.952,00

(*) Tabela SINAPI/CE

Total (R\$): 8,00 96.352,80 960.830,40

9. COMBUSTÍVEL, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS

COMBUSTÍVEL (*)	UNIDADE	VALOR R\$
DIESEL S10	LITRO	3,79
GASOLINA	LITRO	4,17

(*) Cotação de dia 07/06/2018 em Iguaçu (incluído mais próximo para desta cidade): https://apron.org.gov.br/relatorio/Relatorio_Por_Estado_Municipio.asp

ITEM	DESCRIÇÃO	KM / MÊS	CONSUMO (R\$/L)	COMBUSTÍVEL	LUBRIFICANTE E PNEUM. (R\$M)	TOTAL (R\$/MÊS)	TOTAL (ANO)
9.1	CAMINHÃO SEM PESADO CHASSIS TOCO, PBT MÍN. 16 TON - COMPACTADOR DE 15MP - (SINAPI CE 5894, EXCETO MÃO-DE-OBRA) - 180 HMES/VEIC	6.003,00	3,00	7.583,79	2.275,14	9.858,93	238.614,25
9.2	CAMINHÃO SEM PESADO CHASSIS TOCO, PBT MÍN. 16 TON - COMPACTADOR DE 12MP - (SINAPI CE 5894, EXCETO MÃO-DE-OBRA) - 180 HMES/VEIC	1.513,80	3,50	1.839,23	481,77	2.151,00	51.143,95
9.3	BASCULANTE DE 12MP - (SINAPI CE 5890, EXCETO MÃO-DE-OBRA) - 180 HMES/VEIC	435,00	4,00	412,18	123,85	535,81	6.429,74

Total / Mês (R\$): 12.525,74 296.187,95

10. DESPESAS OPERACIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$ / ANO)
10.1	LAVAGEM E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	7.200,00

Total (R\$Ano): 7.200,00

11. PREÇO UNITÁRIO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$ / ANO)
1	MÃO DE OBRA (SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS)	831.862,52
2	UNIFORMES E EPI'S	4.776,00
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	3.021,20
4	ALUGUÉL DE EQUIPAMENTOS	950.830,40
5	COMBUSTÍVEIS, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS	294.187,95
7	DEPESAS OPERACIONAIS	7.200,00

Total Simples: 2.096.677,84
Valor do IOD: 484.477,33
TOTAL GERAL: 2.581.155,17

RESÍDUOS MENSAIS COLETADOS (TON/MÊS):	1.408,33
RESÍDUOS ANUAIS COLETADOS (TON/ANO):	16.899,96
PREÇO UNITÁRIO (R\$7,000) R\$	192,62

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - 002

002 COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS

1. ESTATÍSTICA DOS QUANTITATIVOS GERAOS

BEBERIBE / CE		PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROJEÇÃO			
Área:	1.833,88 KM²	0,94			
População	63.110 hab. (*)	(*) População com acréscimo da média anual da população flutuante (ano novo, carnaval e festas juninas).			
PONTE: https://cidades.ibge.gov.br/detalhes/uf/ce/beberibe/nome		SIMS, 2017 (Beberibe/CE)			
DADOS		POPULAÇÃO	RESÍDUOS SÓLIDOS (TONELAS)	TONELAS	TONELAS
RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO		53.110	52,05	1.581,43	18.737,21
MÉDIA DE CÁLCULO			(0,94 X 53.110) / 1000	50,90 X 30	1527,30 X 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (TONELAS)	QUANTIDADE (DIAS)	TOTAL PRODUZIDO (TONELAS)	TOTAL PRODUZIDO (TONELAS)
1.1	RESÍDUOS ESPECIAIS/VOLUMOSOS, GERADOS NO MUNICÍPIO (10% DO TOTAL)	5,20	30	158,14	1.873,72

2. DISTRIBUIÇÃO DE RESÍDUOS EM ZONAS DE INTERESSE ESPECIAL

2.1. PARÂMETROS

DISTRITO	CENSO 2010	POPULAÇÃO ATUAL	ZONAMENTO DA POPULAÇÃO			DISTÂNCIA DO CENTRO DE MASSA AO ATERRO (KM)	Nº VIAGENS (Viagens/dia)	Nº COLETAS (Coletas/Semana)	DISTÂNCIA TOTAL (*) PERCORRIDA (KM/VIAGENS)	
SEDE	18.866	21.400	42.854	80,69%	LITORAL	18,00	2	2	861,20	2.505,60
BUCATINGA	8.892	10.439				26,00			348,00	
PARAPUEIRA	6.205	6.583				35,00			878,80	
PARAJURU	4.022	4.332				47,00			817,80	
ITAPEJIM	2.043	2.200	10.256	19,31%	SERTÃO	5,00	1	1	43,50	756,90
SERRA DO FÉLIX	4.660	5.919				27,00			234,00	
FORDOLINA	2.820	3.937				27,00			234,00	
TOTAL	48.311	63.110				55,00			478,50	

(*) Cálculo Considerando 4,30 semanas / mês, Viagens: 02 vezes (ida e volta)

2.2. EQUIPAMENTOS

2.2.1	CAMINHÃO SEMI PESADO CHASSIS TOCO, CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M
2.2.2	RETROSCAVADEIRA DE PNEUS

2.3. QUANTIDADE

2.3.1. COLETA NO LITORAL			2.3.2. COLETA NO SERTÃO		
Massa Total =	0,94 t/habitante	Nº HABITANTES = 42.854	Massa Total =	0,94 t/habitante	Nº HABITANTES = 10.256
Resíduos volumosos PE (kg/m³) =	240		PE (kg/m³) =	240	
Vol. Diária (m³/dia) =	17,50		Vol. Diária (m³/dia) =	4,19	
Viagens/Equipamento	Caminhão Basculante (12 m³)		Viagens/Equipamento	Caminhão Basculante (12 m³)	
Nº Viagens/dia	2,00		Nº Viagens/dia	1,00	
Nº Equipamentos	1,00		Nº Equipamentos	0,35	

Obs: um único caminhão será necessário para atendimento de coleta espacial de resíduos volumosos do Litoral e Sertão. A frequência atendida não poderá ocorrer em dois dias no mesmo dia.

12

3. DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	ANO DE FABRICAÇÃO
3.3.1 CAMINHÃO SEMI PESADO CHASSIS TOCO, CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M	1	2019 CALAMANDREI
3.3.2 RETROSCAVADEIRA DE PNEUS	1	2009 CALAMANDREI

4. DISTRIBUIÇÃO DE OBRAS

4.1. TIPO DE OBRA DIRETA

NUMERO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.1.1	MOTORISTA	UM	1
4.1.2	GARI COLETOR	UM	3

5. SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS

ITEM	FUNCIONÁRIO	SALÁRIO MENSAIS	INSSALURIDADE	ENCARGOS SOCIAIS	CESTA BÁSICA + VA + PL + CAFÉ DA MANHÃ	VAL UNIT. MENSAIS	QUANT.	TOTAL MÊS	CUSTO HORÁRIO (220H/MÊS)
5.1	MOTORISTA (PISO CONV. COLETIVA Nº CE001167/2018-MTE)	1.555,33	199,80	1.444,67	667,08	3.866,88	1,00	3.866,88	17,58
5.2	GARI COLETOR (PISO CONV. COLETIVA Nº CE000396/2019-MTE)	1.052,46	388,20	1.195,02	667,08	3.313,77	3,00	9.941,31	45,19
5.3	OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA (*)	2.163,00	189,00	1.944,91	779,12	5.085,63	1,00	5.085,63	23,12

(*) BENEFÍCIOS COMPLEMENTARES EXISTENTES NA COMPOSIÇÃO CUSTO - 002/001

Custo Mensal do Mão de Obra (R\$): 18.893,83 Custo Horário (R\$): 8.597,79

6. UNIFORMES E EPPs

ITEM	INSUMO	VALOR (R\$)	QUANTIDADE MOTORISTA	QUANTIDADE COLETORES	VALOR GRUPO 01	VALOR GRUPO 02	VIDA ÚTIL	COLETOR	MOTORISTA	FISCAL
1	CALÇA	35,00	3,00	9,00	105,00	315,00	0,25	3,00	1,00	0,00
2	CAMISA	15,00	3,00	9,00	45,00	135,00	0,25	3,00	1,00	0,00
3	CALÇADO	10,00	4,00	12,00	40,00	120,00	0,33	3,00	1,00	0,00
4	MEIA	6,00	4,00	12,00	24,00	72,00	0,33	3,00	1,00	0,00
5	BONÉ	6,00	3,00	9,00	18,00	54,00	0,25	3,00	1,00	0,00
6	CAPA DE CHUVA	12,00	0,00	3,00	0,00	36,00	0,08	3,00	1,00	0,00
7	LUVAS	12,00	0,00	3,00	0,00	36,00	0,08	3,00	1,00	0,00
8	COLETÉ REFLETIVO	12,00	0,00	3,00	0,00	36,00	0,08	3,00	1,00	0,00
9	MÁSCARA SÉPTICA	12,00	0,00	3,00	0,00	36,00	0,08	3,00	1,00	0,00

* Custo médio no mercado livre: <https://www.mercedelivre.com.br> Custo Anual de Uniformes e EPPs (R\$): 233,00 1.632,00

6.1. GARI COLETORES

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura de Beberibe
Secretaria de Infraestrutura



002 COLETA, MANEJO E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMINOSOS

Nº COLETORES	R\$ /HOMe	VAOR TOTAL
3,00	R\$ 45,33	R\$ 136,00

6.2 MOTORISTA

Nº MOTORISTAS	R\$ /HOMe	VAOR TOTAL
1,00	R\$ 19,33	R\$ 19,33

7. FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E BATERIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (R\$)	QUANT / ANO	VALOR (R\$)
7.1	PA QUADRADA	25,00	2,00	50,00
7.2	VASSOURÃO	8,90	2,00	17,80
7.3	GARFO	32,00	2,00	64,00
7.4	CONE SINALIZADOR	42,00	4,00	168,00
Total / Anos:				R\$ 299,80
Total / Meses:				R\$ 24,98

* Custo médio no mercado livre. <http://www.mercadolivre.com.br/>

8. ALUGUEL DO BENSIMPLES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COMP. CUSTO: MANUT. + MAT. NA OPERAÇÃO	COMP. CUSTO: DEPRECIAÇÃO-IMPOSTOS + SEGUROS + JUROS (R\$M)	CUSTO TOTAL LOCAÇÃO (CNP)	QUANTIDADE (UNID./MÊS)	CUSTO MENSAL (R\$/VEIC)	CUSTO ANUAL (R\$)
8.1	CAMINHÃO SEM PNEUADO CHASSIS TOCO, PBT MK 14.500 - CACAMBA BASCULANTE DE 12M³ (SINAPI CE 5898, EXCETO MÃO-DE-OBRA) - 180 HORAS/VEIC.	UNID/MÊS	105,83	12,09	117,92	1,00	18.987,20	226.406,40
8.2	RETROSCAVADEIRA DE PNEUS 4X2 (SINAPICE 5875, SEM MÃO DE OBRA) - 120 HORAS/MÊS	VEIC/MÊS	55,88	16,54	71,82	1,00	8.594,40	103.132,80
Total / Meses (R\$):						2,00	27.581,60	329.539,20

(*) Tabela SINAPICE

9. COMBUSTÍVEL, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS

COMBUSTÍVEL (*)	UNIDADE	VALOR R\$
DIESEL B10	LITRO	3,79
GASOLINA	LITRO	4,57

(*) Consulta de 04/07/2021 em https://www.org.br/infocid/PrecoPor_KitEstim_Material.asp

ITEM	DESCRIÇÃO	KM / MÊS	CONSUMO (km/L)	COMBUSTÍVEL	LUBRIFICANTE E PNEUS (R\$M)	TOTAL (R\$/MÊS)	TOTAL (R\$/ANO)
9.1	CAMINHÃO SEM PNEUADO CHASSIS TOCO, PBT MK 14.500 - CACAMBA BASCULANTE DE 12M³ (SINAPI CE 5898, EXCETO MÃO-DE-OBRA) - 180 HORAS/VEIC.	3.202,50	3,00	4.121,83	1.236,49	5.358,11	64.297,35
Total / Meses (R\$):						6.388,11	64.297,35

10. DESPESAS OPERACIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$ / ANO)
10.1	LAVAGEM E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	7.200,00
Total (R\$/Ano):		7.200,00

11. PREÇO UNITÁRIO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$ / ANO)
1	MÃO DE OBRA (SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS)	226.173,62
2	UNIFORMES E EPI	1.854,00
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	299,80
4	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	329.539,20
5	COMBUSTÍVEL, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS	64.297,35
7	DESPESAS OPERACIONAIS	7.200,00
Total Simples:		629.063,87
Valor do IBI:		128.513,72
TOTAL GERAL:		757.577,59

RESÍDUOS MENSAL COLETADOS (TON / MÊS):	155,14
RESÍDUOS ANUAL COLETADOS (TON / ANO):	1.873,72
PREÇO UNITÁRIO (R\$ / TON):	404,70



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - 003

003 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PODA URBANA

1. MANUTENÇÃO DE ÁRVORES URBANAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ÁRVORES URBANAS	FREQUÊNCIA DA PODA (POSAJANOS)	QUANTIDADE ESTIMADA DE PODOAS A SEREM EXECUTADAS	TOTAL ÁRVORES PODADAS POR MÊS	TOTAL ÁRVORES PODADAS POR dia	PRODUTIVIDADE MÉDIA (ÁRVORE/QUAL/DIA)	QUANTIDADE (HORAS)
1.1	PODA DE ÁRVORES URBANAS	10000,00	4	64000,00	5333,33	205,13	20	10,26

2. DRENOAMENTO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

2.1. CAMINHÃO SEM PESADO, CHASSIS TOCO, CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³

2.1.1. PARÂMETROS

DIAS ÚTEIS	TURNO	EQUIPAMENTOS
25		

2.1.2. NÚMERO DE VEÍCULOS

FRONTE ATIVA	FRONTE RESERVA

3. DRENOAMENTO DE VEÍCULOS/RESERVATÓRIOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	RESERVA TÉCNICA	TOTAL	ANO DE FABRICAÇÃO
Obs.: A coleta destes resíduos deverá feita pela coleta especial para resíduos volumosos.				

4. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

4.1. EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CAMINHÃO SEM PESADO CHASSIS TOCO, CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M ³	UN	1

Obs.: A coleta destes resíduos deverá feita pela coleta especial para resíduos volumosos.

4.2. MÃO DE OBRA DIRITA

INSUMO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.2.1	AJUDANTE JARDINEIRO	UN	10

5. SALÁRIOS, ENCARGOS E IMPOSTOS

ITEM	FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	INSSALUBRIDADE	ENCARGOS SOCIAIS	CESTA BÁSICA + VA + PL + CAFÉ DA MANHÃ	VAL. UNIT. MENSAL	QUANT.	TOTAL ANUAL
5.2	AJUDANTE JARDINEIRO	1.082,40	208,20	1.194,02	687,00	3.313,77	12,00	31.137,80
Custo Mensal de Mão de Obra (R\$):								31.137,80

6. UNIFORMES E EPIs

ITEM	INSUMO	VALOR (R\$)	QUANTIDADE Grupo 01	QUANTIDADE Grupo 02	VALOR Grupo 01	VALOR Grupo 02	
1	CALÇA	37,00	0,00	10,00	0,00	370,00	
2	CAMISA	14,00	0,00	10,00	0,00	140,00	
3	CALÇADO	32,00	0,00	10,00	0,00	320,00	
4	MAIOLINA DE FILTRO	30,00	0,00	10,00	0,00	300,00	
5	BONE	6,00	0,00	10,00	0,00	60,00	
6	CAPA DE CHUVA	12,00	0,00	10,00	0,00	120,00	
7	LUVAS	12,00	0,00	10,00	0,00	120,00	
8	COLETÉ REFLETIVO	12,00	0,00	10,00	0,00	120,00	
* Custo médio no mercado livre: https://www.mercadolivre.com.br/					Custo Anual de Uniformes e EPIs (R\$):		1.864,00

6.1. MOTORISTA / OPERADOR

Nº MOTORISTA	R\$ / Mês	VALOR TOTAL
	R\$ 18,33	R\$ 0,00

6.2. AJUDANTE JARDINEIRO

Nº OBRAS	R\$ / Mês	VALOR TOTAL
10,00	R\$ 13,05	R\$ 130,33

7. MATERIAIS, UNIFORMES E IMPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	QUANT / ANO	VALOR (R\$)
7.1	PA QUADRADA	25,00	10,00	250,00
7.2	VIMEOLINA	8,00	10,00	80,00
7.3	ENXADA	18,00	10,00	180,00
7.4	SACO PLÁSTICO	0,35	10,00	3,50
7.5	CORDA 1/2"	1,50	10,00	15,00
7.6	CHIBANCA	28,00	10,00	280,00
7.7	CHANDOR ARTICULADO	47,00	10,00	470,00
7.8	ESTROVENGA	11,00	10,00	110,00
7.9	FAÇÃO	21,00	10,00	210,00
7.10	FOÇE	13,00	10,00	130,00
7.11	ANCHO	10,10	10,00	101,00
7.12	CARRÃO DE MÃO	78,00	10,00	780,00
7.13	COQUE EMALZADOR	42,00	10,00	420,00
* Custo médio no mercado livre: https://www.mercadolivre.com.br/				Totall / Ano: R\$ 3.027,00
				Totall / Mês: R\$ 252,25

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
VERIFICAÇÃO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Prefeitura de Beberibe
Secretaria de Infraestrutura

Municipal de Beberibe
FLS. 289

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COMP. CUSTO: MANUT. + MAT. NA OPERAÇÃO	COMP. CUSTO: DEPRECIAÇÃO + DEP. OSTOS + SERVIÇOS + JUROS (R\$)M	CUSTO TOTAL LOCAÇÃO (CMT)	QUANTIDADE (VÉL./MÊS)	CUSTO MENSAL (R\$)M	CUSTO ANUAL (R\$)
Total (R\$):								0,00

COMBUSTIVEL (*)	UNIDADE	VALOR R\$
DIESEL	LITRO	3,70

(*) Consulta de dia 17/08/2019 em Iguaçu (preço não precisa pelo custo atual)
<https://precos.org.gov.br/infocusto/Preco.asp>

ITEM	DESCRIÇÃO	KM / MÊS	CONSUMO (LITROS / L)	COMBUSTIVEL	LUBRIFICANTE E PNEUM. (R\$)M	TOTAL (R\$) / MÊS
Total / Mês (R\$):						0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTL. (MÊS)	DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	LICENCIAMENTO	SEGURO	TOTAL / ANO
Total / Ano (R\$):						0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$) / ANO
Total (R\$) / Ano:		0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$) / ANO
1	MÃO DE OBRA (SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS)	402.383,81
2	UNIFORMES E EPIs	37.352,31
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	1.584,00
4	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	3.047,50
5	COMBUSTÍVEL, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS	0,00
6	DEPRECIAÇÃO, LICENCIAMENTO E SEGURO	0,00
7	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
Total Simples:		402.383,81
Valor de BDI:		66.196,87
TOTAL GERAL:		468.580,68

TOTAL ARVORES/ MES:	8.322,33
TOTAL ARVORES/ ANO:	63.900,96
VALOR MENSAL (MATERIAL + MANUTENÇÃO):	7,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura de Beberibe
Secretaria de Infraestrutura



SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ANUAL DE VAS E LOCOMOÇÃO-FRIGIDEIRA		
2. Proposta em R\$:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	MÃO DE OBRA (ALMOÇO, EXCERDOS E BENEFÍCIO)	254,40
2	COMBUSTÍVEL E PVT	274.121,87
3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO	2.820,00
4	REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	4.872,00
5	DEPRECIAÇÃO, LICENCIAMENTO E RESERVA	0,00
6	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
Total Simplex:		284.112,27
Valor do BDR		138.648,21
TOTAL GERAL:		714.880,80
TOTAL MENSAL PRODUTIVO (KWH):		284,40
TOTAL ANUAL PRODUTIVO (KWH):		2.148,80
PREÇO UNITÁRIO (R\$ / KWH):		226,40

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - 005

005 - MANUTENÇÃO DE CAPINAÇÃO E PINTURA DE MÃO DE OBRA

2.1.1 - MANUTENÇÃO DE CAPINAÇÃO E PINTURA DE MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M² / Dia)	PRODUTIVIDADE MÉDIA (M² / HORAS/DIA)	TOTAL PRODUZIDO (M² / Mês)	QUANTIDADE (DIAS / Mês)
1.1.	CAPINAÇÃO MANUAIS/PINHA DE MÃO DE OBRA	5,08	0,39	192,00	15,38

2.1.2 - MANUTENÇÃO DE CAPINAÇÃO E PINTURA DE MÃO DE OBRA

2.1.1 - PARÂMETROS

SERVIÇO	DIAS ÚTEIS	QUANTIDADE MENSAIS (Km² / Mês)	QUANTIDADE DIÁRIA (Km²)	PRODUTIVIDADE MÉDIA (HORAS/DIA)
CAPINAÇÃO/PINHA DE MÃO DE OBRA	28	192,00	5,08	0,39

2.1.3 - NÚMERO DE GÊNEOS CAPINADORES, MANGUEIRAS E CABOS

ÍTEM	QUANTIDADE	RECURSOS TÉCNICOS
SEDE	1	INCLUIR
BOQUEIRÃO	1	INCLUIR
PARQUEIRA	1	INCLUIR
PARQUEIRO	1	INCLUIR
TRAPESA	1	INCLUIR
SENA DO PÉIX	1	INCLUIR
FORQUILHA	1	INCLUIR
TOTAL	8	INCLUIR

> CENTRO: URUMI, CUMBE, LAGOA NOVA, LAGOA DE DENTRO, LAGOA FUNDA
> PRAIA
> BOQUEIRÃO DE CESAHO

3 - ENDESSAMENTO DE MÃO DE OBRA

3.1 - MÃO DE OBRA DIRETA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1.1	MÃO DE CAPINAÇÃO/CAUÇÃO	UN	15

4 - ANÁLISE DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS

ITEM	FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAIS	IRRF	ENCARGOS SOCIAIS	CESTA BÁSICA + VA + PL + CARIÉ DA SAÚDE	VAL. UNIT. MENSAIS	QUANT.	TOTAL
4.1	MÃO DE CAPINAÇÃO/CAUÇÃO	1.052,48	188,80	1.050,71	487,00	2.648,99	15,00	41.247,85
Custo Mensal de Mão de Obra (R\$):								41.247,85

5 - MATERIAIS E SUPRIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	QUANTIDADE (Quilograma)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
1	CAIXA	20,00	0,00	0,00	2.100,00
2	CANETA	15,00	0,00	80,00	800,00
3	CAIXÃO	10,00	0,00	30,00	300,00
4	MOA	0,00	0,00	0,00	380,00
5	BOCA	0,00	0,00	30,00	180,00
6	COXA DE CHINA	12,00	0,00	15,00	180,00
7	LIJAS	18,00	0,00	120,00	1.440,00
8	COLERA REPLETIVO	12,00	0,00	30,00	360,00
Custo Anual de Materiais e SUPR (R\$):					6.820,00

5.1 - MANGUEIRAS

NÚMERO DE MANGUEIRAS	R\$ / Metro	VALOR TOTAL
15,00	R\$ 21,50	R\$ 465,00

6 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	QUANT. / ANO	VALOR (R\$)
1	M QUADRADAS	25,00	38,00	780,00
2	MANGUEIRO	8,00	80,00	536,00
3	GANFO	32,00	30,00	960,00
4	CONE SINALIZADOR	42,00	30,00	1.260,00
5	SUPERCAL	1,00	1.700	1.700,00
6	BRANCHA	3,02	132,00	398,64
Total / Anos:				R\$ 6.811,36

SUPERCAL	Cust SEMFRA	Área (m²)
	0,45	1,00
	1.700,00	3.780,00

* Custo médio na internet Site: <https://www.mercado livre.com.br/>

[Handwritten signatures and stamps]



Prefeitura de Beberibe
Secretaria de Infraestrutura



002 SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E FURTIVA DE ÁGUA FIO		
7. Preço Unitário Total		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	USO DE OBRAS (SALUBRIDADE, INCLUIÇÃO E MANUTENÇÃO)	551.743,33
2	UNIFORMES E EPIs	1.000,00
3	FERRAMENTAS, OBRAS E MATERIAIS	5.911,30
4	MANUTENÇÃO DAS EQUIPAMENTOS	0,00
5	DEPRECAÇÃO, DESEMANTEIO E RESÍDUO	0,00
6	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
Total Bruto:		562.654,63
Valor do ICI:		120.204,92
TOTAL GERAL:		682.859,55
TOTAL ANUAL PRODUZIDO (EM LINEARES):		152,40
TOTAL ANUAL PRODUZIDO (EM LINEARES):		1.584,00
PREÇO UNITÁRIO (R\$ / KM LINEAR):		R\$ 416,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
12/08/2013



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - 006										
006 MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO DESTINO FINAL										
1 RESERVA DE OBRAS E SERVIÇOS										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M²)	QUANTIDADE DIAS	TOTAL PRODUZIDO (M²/DIA)	TOTAL PRODUZIDO (ANO)					
1.1	RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO	82,86	30	1.981,50	18.738,00					
Kottred, Casari e Schmitz (2019)										
2 EQUIPAMENTOS										
2.1 TRATOR DE ESTERIAS										
2.1.1 PARÂMETROS										
Quantidade de horas mínimas p/ espalhamento dos resíduos que se acumulam no destino final										
2.1.2 NÚMERO DE EQUIPAMENTOS										
		FROTA ATIVA	FROTA RESERVA							
		1	1							
3 TIPO DE EQUIPAMENTO										
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE OPERACIONAL MÍNIMA	RESERVA TÉCNICA MÍNIMA	TOTAL DE VEÍCULOS/ EQUIPAMENTO	ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO					
TRATOR DE ESTERIAS		1	1	2	1999 OU SUPERIOR					
4 MANEJO DE MÃO DE OBRA										
4.1 EQUIPAMENTOS										
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE							
TRATOR DE ESTERIAS		UND	1							
4.2 MÃO DE OBRA DIRETA										
FUNCIONÁRIO										
		UNIDADE	QUANTIDADE							
4.2.1 OPERADOR/MOTORISTA DIURNO - TRATOR DE ESTERIAS		UND	1							
4.2.2 ENCARREGADO		UND	1							
5 SALÁRIOS, ENCARGOS E ENCARGOS										
ITEM	FUNCIONÁRIO	SALÁRIO MENSAL	IRRFALIQUIDADE	ENCARGOS SOCIAIS	CESTA BÁSICA + VA + PL + CAFÉ DA MANHÃ	VAL. UNIT. MENSAL	QUANT.	TOTAL		
5.1	ENCARREGADO (PIBO, CONV. COLETTIVA CE000394/2019-MTE)	1.405,00	199,00	1.322,29	687,00	3.595,04	1,00	3.595,04		
OBS.: OS CUSTOS COM MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO NA DESTINAÇÃO FINAL ESTÁ INCLUSA NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA LOCAÇÃO DO TRATOR DE ESTERIAS										
6 INSUMOS										
ITEM	INSUMOS	PREÇO R\$	QUANT. ANO TRATORISTA	QUANT. ANO chefe de turma	VALOR GRUPO 01	VALOR GRUPO 02	VIDA ÚTL	COLETORES	MOTORISTA	PIRCAL
1	CALÇA	35,00	4	4	140,00	140,00	3	0	0	0
2	CAMBIA	15,00	4	4	60,00	60,00	3	0	0	0
3	CALÇADO	10,00	4	4	40,00	40,00	4	0	0	0
4	NEVA	6,00	4	4	24,00	24,00	4	0	0	0
5	BONE	6,00	2	2	12,00	12,00	3	0	0	0
6	CAPA DE CHAMA	12,00	2	2	24,00	24,00	1	0	0	0
7	LUMAS	12,00	8	8	96,00	96,00	12	0	0	0
8	COLETE REFLETIVO	12,00	2	2	24,00	24,00	1	0	0	0
9	MÁSCARA SÉPTICA	12,00	8	8	96,00	96,00	12	0	0	0
					R\$ 618,00	R\$ 618,00				
6.1 OPERADOR / CHEFE DE TURMA										
NÚMEROS DE OPERADOR		IRRF	VALOR TOTAL							
2		R\$ 21,50	43,00							
7 OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS										
ITEM	DESCRIÇÃO	COMP. CUSTO: MANUT. + MAT. NA OPERAÇÃO + JUROS + DEPRECIACÃO	MÃO DE OBRA + ENCARGOS COMPLEMENTARES	CUSTO TOTAL LOCAÇÃO (COP)	QUANTIDADE (TRATOR/MÊS)	CUSTO MENSAL (R\$/MÊS)	CUSTO ANUAL (R\$)			
7.1	TRATOR DE ESTERIAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 10 TON. (SINAPI CE 5847, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA) - 80 HORAS	151,32	22,31	173,63	1,00	13.680,40	166.684,80			
8 COMBUSTÍVEL, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E PREPARAÇÕES										
PONTE: TABELA SINAPI, CÓDIGO 5847 - TRATOR DE ESTERIA COM OPERAÇÃO - ITEM 7.1										
9 MANUTENÇÃO, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS										
PONTE: TABELA SINAPI, CÓDIGO 5847 - TRATOR DE ESTERIA COM OPERAÇÃO - ITEM 7.1										
10 SERVIÇOS ESPECIAIS										
ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$/ANO)								
1	LAVAGEM E DESINFECÇÃO DOS VEÍCULOS/ EQUIPAMENTOS	R\$ 1.200,00								
OBS.: R\$ 100,00 (preço de lavagem) x 1 veículo x 12 meses x 1 vez ao mês.										

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



21 - CUSTOS MÍNIMOS TOTAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	BALANÇO, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 43.147,84
2	GRS E LIMPOZAS	R\$ 1.892,00
3	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	R\$ 240.000,00
4	COMUNICATIVAS, ENERGIA, LUBRIFICANTES E PNEUMÁTICOS	R\$ -
5	DEPRECIÇÃO, LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$ -
6	DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 1.700,00
TOTAL EMPLEIO:		R\$ 212.000,00
TOTAL S.O.L.:		R\$ 47.227,00
TOTAL GERAL:		R\$ 259.227,00

TOTAL MÍNIMO DE RESÍDUOS MANEJADOS (TONNÉIS):	1.601,00
TOTAL ANUAL DE RESÍDUOS MANEJADOS (TONNAGE):	16.700,00
PREÇO UNITÁRIO (R\$/TON):	R\$ 12,82

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Small handwritten mark]



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - 007

007 COLETA MANUAL, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIGINADOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

1. ESTABELEÇA OS QUANTITATIVOS MEDIDOS

ITEM	UNIDADES DE SAÚDE	UND	ESTIMATIVA DE GERAÇÃO DE RRS (KGMês)
1	POSTOS DE SAÚDE UAPS - BOQUEIRÃO DO CESÁRIO, UAPS - MORRO BRANCO, UAPS - CAETANOS, UAPS - CHORO, UAPS - URUAÚ, UAPS - FORQUILHA, UAPS - ITAPEIM, UAPS - PARAJURU, UAPS - SEDE III, UAPS - SEDE IV, UAPS - JUAZEIRO, UAPS - SUCATINGA, UAPS - SERRA DO FÉLIX, UAPS - PARIPEIRA, CENTRO DE SAÚDE	Kgmês	923,40
2	HOSPITAL MUNICIPAL	Kgmês	1050,00
3	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	Kgmês	258,00
4	VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Kgmês	66,00
TOTAL MENSAL		Kgmês	1.994,00
TOTAL ANUAL		Kgmês	20.332,00

2. DETERMINE O NÚMERO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

2.1. EQUIPAMENTOS

2.1.1 VEÍCULO COMERCIAL LEVE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG. MOTOR FLEX (LOCAÇÃO) - TIPO FURGÃO

2.2 QUANTIDADE

ITEM	SERVIÇO	UND	ESTIMATIVA DE GERAÇÃO DE RRS (KGMês)
1	Coleta urbana e transporte de RRS	kg	20.332,00
2	Destinação Final de RRS	kg	20.332,00

3. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	ANO DE FABRICAÇÃO
3.1.1	VEÍCULO COMERCIAL LEVE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG. MOTOR FLEX (LOCAÇÃO) - TIPO FURGÃO	1	2010 ou superior

4. DETERMINE O NÚMERO DE OBRAS

4.1 NÃO DE OBRA DIRETA

INSUMO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.1.1	MOTORISTA	UN	1
4.1.2	GARF COLETOR	UN	1

5. SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS

ITEM	FUNCIONÁRIO	SALÁRIO MENSAL	INABILIDADE	ENCARGOS SOCIAIS	CESTA BÁSICA + VA + PL + CAFÉ DA MANHÃ	VAL UNIT. MENSAL	QUANT.	TOTAL MÊS
5.1	MOTORISTA (PISO CONV. COLETIVA Nº CE001187/2018-MTE)	1.555,33	100,00	1.444,87	667,08	3.866,60	1,00	3.866,60
5.2	GARF COLETOR (PISO CONV. COLETIVA Nº CE000968/2018-MTE)	1.052,46	300,20	1.195,02	667,08	3.313,77	1,00	3.313,77
(*) BENEFÍCIOS COMPLEMENTARES EXISTENTES NA COMPOSIÇÃO CDDO - SIAPIVA								
Custo Mensal de Mão de Obra (R\$):								7.180,48

6. MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	INSUMO	VALOR (R\$)	QUANTIDADE MOTORISTA	QUANTIDADE COLETOR	VALOR Grupo 01	VALOR Grupo 02	VIDA ÚTIL	COLETOR	MOTORISTA	FISCAL
1	CALÇA	35,00	2,00	2,00	70,00	70,00				
2	CARBA	15,00	2,00	2,00	30,00	30,00	0,25	1,00	1,00	0,00
3	CALÇADO	10,00	2,00	2,00	20,00	20,00	0,25	1,00	1,00	0,00
4	MÉIA	6,00	3,00	2,00	12,00	12,00	0,33	1,00	1,00	0,00
5	BONE	6,00	2,00	2,00	12,00	12,00	0,33	1,00	1,00	0,00
6	CAPA DE CHUVA	12,00	2,00	2,00	24,00	24,00	0,25	1,00	1,00	0,00
7	LUVAS	12,00	2,00	1,00	24,00	24,00	0,08	1,00	1,00	0,00
8	COLETE REFLETIVO	12,00	2,00	2,00	24,00	24,00	1,00	1,00	1,00	0,00
9	MÁSCARA SÉPTICA	12,00	2,00	2,00	24,00	24,00	0,08	1,00	1,00	0,00
Custo médio no mercado livre: https://www.mercadolivre.com.br/										
Custo Anual de Uniformes e EPIs (R\$):					228,00	228,00				

6.1. GARF COLETORES

Nº COLETORES	R\$ / mês	VAOR TOTAL
1,00	R\$ 19,00	R\$ 19,00

6.2. MOTORISTA

Nº MOTORISTAS	R\$ / mês	VAOR TOTAL
1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00

7. FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

(Handwritten signatures and marks)



Prefeitura de Beberibe
Secretaria de Infraestrutura



02. COLETA MENSAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIGINADOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

03. VEÍCULO COMERCIAL LEVE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COM P. CUSTO: MANUT. + MAT. NA OPERAÇÃO	COM P. CUSTO: DEPRECIACÃO+IMPOSTOS +SEGUROS + JUROS (R\$R)	CUSTO TOTAL LOCAÇÃO (CNP)	QUANTIDADE (UNID./MÊS)	CUSTO MENSAL (R\$AVEIC)	CUSTO ANUAL (R\$)	
01	VEICULO COMERCIAL LEVE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX (LOCAÇÃO) - TIPO FURGÃO (EXCETO COMBUSTÍVEL E MÃO DE OBRA)	UNID/MES	08,19	15,80	81,99	1,00	3.935,52	47.226,24	
(*) Tabela SINAPICE						Total (R\$):	1,00	3.935,52	47.226,24

04. COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICO

COMBUSTÍVEL (*)	UNIDADE	VALOR R\$
DIESEL B10	LITRO	3,78
GASOLINA	LITRO	4,57

(*) Cotação de dia 07/08/2019 nas seguintes fontes: www.petrobras.com.br, www.gasolinas.com.br, www.gasolinas.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	KM / MÊS	COMBUSTÍVEL (R\$/L)	COMBUSTÍVEL	LUBRIFICANTE E PNEUM. (R\$/MÊS)	TOTAL (R\$/MÊS)	TOTAL (R\$/ANO)
01	VEICULO COMERCIAL LEVE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX (LOCAÇÃO) - TIPO FURGÃO (EXCETO COMBUSTÍVEL E MÃO DE OBRA)	1.600,00	7,00	978,00	293,87	1.272,57	15.270,84
Total / Mês (R\$):						1.272,57	15.270,84

05. DESTINAÇÃO FINAL DOS RES - INCINERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE (MÊS)	UNIDADE	CÓD.FONTE	PERÍODO (MÊS)	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$/MÊS	VALOR TOTAL R\$/ANO
221	Tratamento final através da incineração e de um carregador por meio de control de tratamento de resíduos perigosos (CTRP)	1094,40	Kg/mês	CTRP/Prefeitura de Fortaleza	1,00	R\$ 2,87	R\$ 4.662,93	R\$ 56.355,14

06. PREÇO ESTIMADO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VERBA (R\$/ANO)
1	MÃO DE OBRA (SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS)	88.185,56
2	UNIFORMES E EPIs	458,00
3	PERMANENTES, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	0,00
4	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	47.226,24
5	COMBUSTÍVEL, ENERGIA, LUBRIFICANTE E PNEUMÁTICOS	15.270,84
7	DESTINAÇÃO FINAL DOS RES - INCINERADOR	56.355,14
Total Simples:		207.495,82
Valor do BDI:		46.906,29
TOTAL GERAL:		254.402,11

RESÍDUOS MENSAL COLETADOS (KG / MÊS):	1.094,40
RESÍDUOS ANUAL COLETADOS (KG / ANO):	26.323,80
PREÇO ESTIMADO (R\$ / MÊS):	12,27

[Handwritten signatures and stamps]



COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada na área de limpeza pública, conforme os serviços que compõem os lotes a seguir:

LOTE I - SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E MANEJO NO DESTINO FINAL DE RESÍDUO SÓLIDOS DOMICILIARES, DE Podação e volumosos, DE CONSTRUÇÕES E DEMOLIÇÕES; E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

LOTE II - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

LOCAL: ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE

BASE DE PREÇOS: COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - NOVEMBRO/2019.

CÓDIGO	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	(%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00
A2	SESI/SESC	1,50
A3	SENAI/SENAC	1,00
A4	SEGURO ACIDENTE NO TRABALHO	9,00
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A6	INCRA	0,20
A7	SEBRAE	0,60
A8	FGTS	8,00
A Total dos Encargos Sociais Básicos		42,80
GRUPO B		
B1	Férias	11,11
B2	13º Salário	8,33
B3	AUXÍLIO DOENÇA	0,83
B4	AUXÍLIO PATERNIDADE	0,36
B5	SINDICATO DAS EMPRESAS	0,33
B Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		20,96
GRUPO C		
C1	MULTA FGTS - RESCISÕES S/ JUSTA CAUSA	3,44
C2	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,75
C3	AVISO PRÉVIO FINAL DO CONTRATO	0,68
C4	13º SALÁRIO SOBRE AVISO PRÉVIO	0,37
C5	FÉRIAS SOBRE AVISO PRÉVIO	0,49
C6	FGTS S/ AVISO PRÉVIO E 13º SAL. INDENIZADO	0,55
C7	INDENIZAÇÃO ART. 9 DA LEI 6.708/79	0,31
C Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A		9,59
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,97
D Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		8,97
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E)		82,32%



BONIFICAÇÃO DAS DESPESAS INDIRETAS

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada na área de limpeza pública, conforme os serviços que compõem os lotes a seguir especificados:

LOTE I - SERVIÇOS COLETA, TRANSPORTE E MANEJO NO DESTINO FINAL DE RESÍDUO SÓLIDOS DOMICILIARES, DE PODAÇÃO E VOLUMOSOS, DE CONSTRUÇÕES E DEMOLIÇÕES; E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

LOTE II - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

LOCAL: ÁREAS SOB JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE

BASE DE PREÇOS: COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - NOVEMBRO/2019.

I - PARCELA INCIDENTE SOBRE O CUSTO INDIRETO	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) 3,43%
II - PARCELA INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO	
2	IMPOSTOS (I) 7,66%
2.1.	COFINS 3,00%
2.2.	PIS 0,65%
2.3.	ISS 4,00%
3	LUCRO (L) 6,74%
4	SEGURO/GARANTIA (S+G) 0,28%
5	RISCO (R) 1,00%
6	DESPESAS FINANCEIRAS (DF) 0,94%
III - CÁLCULO DO BDI	
$BDI = \frac{((1+AC+S+R+G)) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)-1} \times 100 = 22,163821$	
BDI Adotado: 22,16%	

1	Recepção/SAME	papel plásticos descartáveis embalagens de sucos e lanches	classe II	0,50	20,41%	sólido	Aterro Sanitário
2	Consultórios odontológicos	Luvas Seringas Aguilhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Babador descartáveis Tubetes anestésicos Lâminas de bisturis Papel toalha Plástico filme (descartáveis) outros	classe I	0,40	16,33%	sólido	Incinerador
3	Consultórios Médicos Consultórios de Enfermagem	Luvas Seringas Aguilhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha outros	classe I	0,20	8,16%	sólido	Incinerador
4	Sala de Vacinas	Luvas Seringas Aguilhas contaminadas Gases, algodão Máscaras outros	classe I	0,15	6,12%	sólido	Incinerador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

5	Sala de Sutura	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha outros	classe I	0,20	8,16%	sólido	Incinerador
7	Banheiros	Papel outros	classe II	1,00	40,82%	sólido	Aterro Sanitário
8	Central de Acondicionamento de Resíduos	Recebe resíduos de todos os setores	Classe I Classe II	-	0,00%	sólido	Aterro Sanitário/ Incinerador
Total Resíduos Perigosos (Classe I)				2,45			
Total Resíduos Comum (Classe II)				0,95	38,78%	sólido	Incinerador
				1,50	61,22%	sólido	Aterro Sanitário
QUANTITATIVOS MENSIS DE RSS (CLASSE I) - POR UNIDADE DE SAÚDE (22 DIAS ÚTEIS) - KGMÉS QUANTITATIVOS MENSIS DE RSS (CLASSE I) - (22 DIAS ÚTEIS) X 14 UNIDADES) - KGMÉS							
				20,90			
				292,60			

1	Recepção/SAME	papel plásticos descartáveis embalagens de sucos e lanches Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Babador descartáveis Tubetes anestésicos Lâminas de bisturis Papel toalha Plástico filme (descartáveis) outros	classe II	0,50	20,41%	sólido	Aterro Sanitário
2	Consultórios odontológicos		classe I	0,30	12,24%	sólido	Incinerador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

3	Consultórios Médicos Consultórios de Enfermagem	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha outros	classe I	0,10	4,08%	sólido	Incinerador
4	Sala de Vacinas	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Máscaras outros	classe I	0,10	4,08%	sólido	Incinerador
5	Sala de Sutura	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha outros	classe I	0,20	8,16%	sólido	Incinerador
7	Banheiros	Papel outros	classe II	1,00	40,82%	sólido	Aterro Sanitário
8	Central de Acondicionamento de Resíduos	Recebe resíduos de todos os setores	Classe I Classe II	-	0,00%	sólido	Aterro Sanitário/ Incinerador
				2,20			
Total Resíduos Perigosos (Classe I)				0,70	28,57%	sólido	Incinerador
Total Resíduos Comum (Classe II)				1,50	61,22%	sólido	Aterro Sanitário
QUANTITATIVOS MENSIS DE RSS (CLASSE I) - POR UNIDADE DE SAÚDE (22 DIAS ÚTEIS) - KG/MÊS				15,40			
QUANTITATIVOS MENSIS DE RSS (CLASSE I) - (22 DIAS ÚTEIS) X 02 UNIDADES) - KG/MÊS				30,80			

1	Recepção/SAME	papel plásticos descartáveis embalagens de sucos e lanches	classe II	5,00	8,93%	sólido	Aterro Sanitário
---	---------------	--	-----------	------	-------	--------	------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

2	Ambulatórios Leitos de observação; sala de estabilização; sala de curativos; sala de ECG; Consultórios Médicos; sala de Gesso; sala de medicação	Luvas Seringas Agulhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Tubetes anestésicos Lâminas de bisturis Papel toalha; Frascos contaminados outros	classe I	15,00	26,79%	sólido	Incinerador
3	Laboratórios Sala de Coleta Sala de Exames	Luvas Seringas Agulhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Papel toalha outros	classe I	5,00	8,93%	sólido	Incinerador
4	Sala de Raio X Câmara Escura Sala de Raio X	outros	classe I	3,00	5,36%	sólido	Incinerador
5	Enfermarias Enfermarias (7); Posto de Enfermagem; Sala de Parto; Sala de Pré-parto; Alojamento Conjunto; Centro Cirúrgico	Luvas Seringas Agulhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha outros	classe I	12,00	21,43%	sólido	Incinerador
6	Lavanderia	Outros	classe II	2,00	3,57%	sólido	Aterro Sanitário
7	Farmácia	Embalagens outros	classe II	3,00	5,36%	sólido	Aterro Sanitário
8	Cozinha	Restos de Alimentos Outros	classe II	10,00	17,86%	sólido	Aterro Sanitário
9	Benheiros	Papel outros	classe II	1,00	1,79%	sólido	Aterro Sanitário

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

10	Central de Acondicionamento de Resíduos	Recebe resíduos de todos os setores	Classe I Classe II		0,00%	sólido	Aterro Sanitário/ Incinerador
				56,00	100,00%		
		Total Resíduos Perigosos (Classe I)	Classe I	35,00	62,50%	sólido	Incinerador
		Total Resíduos Comum (Classe II)	Classe II	21,00	37,50%	sólido	Aterro Sanitário
QUANTITATIVOS MENSIAIS DE RSS (CLASSE I) POR UNIDADE DE SAÚDE (30 DIAS) - KGMÉS				1.050,00			

1	Recepção/SAME Ambulatórios Leitos de observação; sala de estabilização; sala de Sutura (Pequenas Cirurgias, curativos); Consultórios Médicos; Consultórios de Enfermagem; sala de medicação rápida.	papel plásticos descartáveis embalagens de sucos e lanches Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Lâminas de bisturis Papel toalha; Frascos contaminados outros	classe II	2,00	3,57%	sólido	Aterro Sanitário
2			classe I	3,00	5,36%	sólido	Incinerador
3	Laboratórios Sala de Coleta Sala de Exames Sala de Esterilização	Luvas Seringas Aglhas contaminadas Gases, algodão Toca / gorro descartáveis Máscaras Papel toalha outros	classe I	1,50	2,68%	sólido	Incinerador
4	Sala de Raio X Câmara Escura Sala de Raio X	outros	classe I	1,00	1,79%	sólido	Incinerador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Página 2/2

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190579716



INICIAL

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 09/12/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8213671063


Rajdaniel dos Reis Santiago
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/QE 55.215D - RNP: 6613958055



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 92da2
Impresso em: 10/12/2019 às 09:28:30 por: . ip: 189.126.79.243

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804





**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES)

Ref.: Edital nº _____

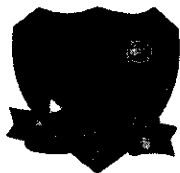
A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar se for o caso:)

DECLARA que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

....., .. de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



ANEXO V

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

Ref.: Edital nº _____

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

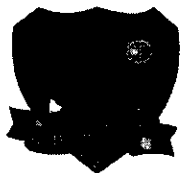
PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF nº _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;
- 1.1.2. Nos preceitos de direito público; e
- 1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. No Edital e seus Anexos da Concorrência Pública nº _____;

2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

- a) Conste no Processo Administrativo nº _____;
- b) Não contrariem o interesse público.

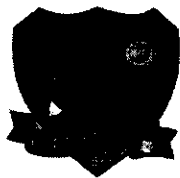
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Concorrência Pública nº _____ que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão prestados nas localidades constantes no Anexo I do Edital da Concorrência Pública nº _____.

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.
CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

5.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO.

6.1. Indireta – Empreitada Por Preço Unitário.

6.1.1. Prazo de Execução, conforme Cronograma Físico-Financeiro: **12 (doze) meses**.

6.1.2. Os serviços objeto do contrato deverá ser executados de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico e nos termos deste processo.

6.1.3. O planejamento, frequência e horários dos serviços são os constantes do Projeto Básico, que, entretanto, poderá receber da contratante sugestões para sua maior eficiência e/ou que propiciem a melhoria da qualidade dos serviços.

6.1.4. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias nos planos de coleta deverão ser devidamente justificados e aceitos pela contratante, para serem implantados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação, por escrito, devendo a contratada adequar-se às novas necessidades do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

7.1. O valor global da presente contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, que passa a integrar este instrumento.

7.1.1. O valor consignado no item acima é fixo, irrevogável e estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, lucro, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, dentre outras obrigações constantes no Projeto Básico da Concorrência Pública nº _____, cabe as seguintes:

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.
CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos

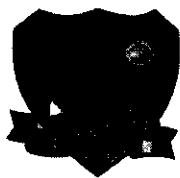


- 8.1. Manter Responsável Técnico devidamente habilitado e preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato;
- 8.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;
- 8.3. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até **05 (cinco)** dias após a assinatura do Contrato;
- 8.4. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;
- 8.5. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;
- 8.6. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;
- 8.7. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
- 8.8. Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar.
- 8.9. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;
- 8.10. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;
- 8.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.12. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal utilizado encontrar-se em idêntica situação;
- 8.13. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.

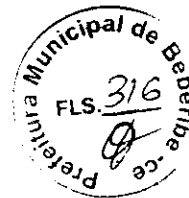
CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos

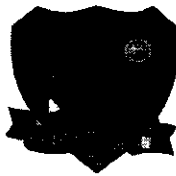


- 8.14. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- 8.15. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;
- 8.16. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Projeto Básico;
- 8.17. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução dos serviços e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;
- 8.18. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todo os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada nos serviços constantes do Projeto Básico, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;
- 8.19. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;
- 8.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;
- 8.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- 8.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 8.23. Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com os serviços;
- 8.24. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução dos serviços, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;
- 8.25. Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;
- 8.26. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará.

CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



- 8.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
- 8.28. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
- 8.29. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.
- 8.30. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 8.31. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 8.32. Dispor de instalações e serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do Contrato, na área urbana deste município.
- 8.33. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.9 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 9.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- 9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no presente Contrato.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela **CONTRATADA**, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.
- 9.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.
- 9.7. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



9.8. Aplicar as penalidades previstas no presente Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantido as situações normais, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato possa acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.

10.2. Todos os serviços mencionados no Projeto Básico da Concorrência Pública nº _____ e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da **CONTRATADA**, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

10.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.4. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**;

10.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à **FISCALIZAÇÃO**, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

10.6. Em caso de conformidade, a **FISCALIZAÇÃO** informará à **CONTRATADA** a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);

10.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela **FISCALIZAÇÃO**, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à **CONTRATADA**, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

10.8. A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Projeto Básico e seus Anexos;

10.9. À **CONTRATADA** caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da **FISCALIZAÇÃO**, quando então contará novo prazo de avaliação;

10.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da **FISCALIZAÇÃO** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



10.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. As medições serão elaboradas mensalmente pela contratada, no último dia do mês de execução dos serviços, a partir dos relatórios ou boletins diários de quantitativos e serviços elaborados pela fiscalização do contrato, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês da execução dos serviços, através de levantamentos realizados em função de cada atividade realizada.

11.2. O pagamento dos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva fatura e Nota Fiscal, correspondente à etapa dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pela contratante, através de atestados de medição e execução, assinados por responsável pela fiscalização.

11.3. O pagamento do objeto contratado só será efetuado mediante, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente ao segurado prestador de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- f) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “e” acima devidamente quitada por instituição bancária;

11.4. O Contratante/Interveniente, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

11.5. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula no CREA e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do citado objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Por ilícitos cometidos na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei nº 8.666/1993:

I - Advertência;

II - Multa de:



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias ou não assinatura do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, administrativa ou judicialmente.

13.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação do **CONTRATANTE**.

13.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

13.7. O pagamento da multa não eximirá o **CONTRATADO** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. No procedimento que visa à rescisão do presente Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATADA** adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8666/93.



**PREFEITURA DE
BEBERIBE**

Um Beberibe melhor pra todos



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Beberibe/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Beberibe/CE, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: